

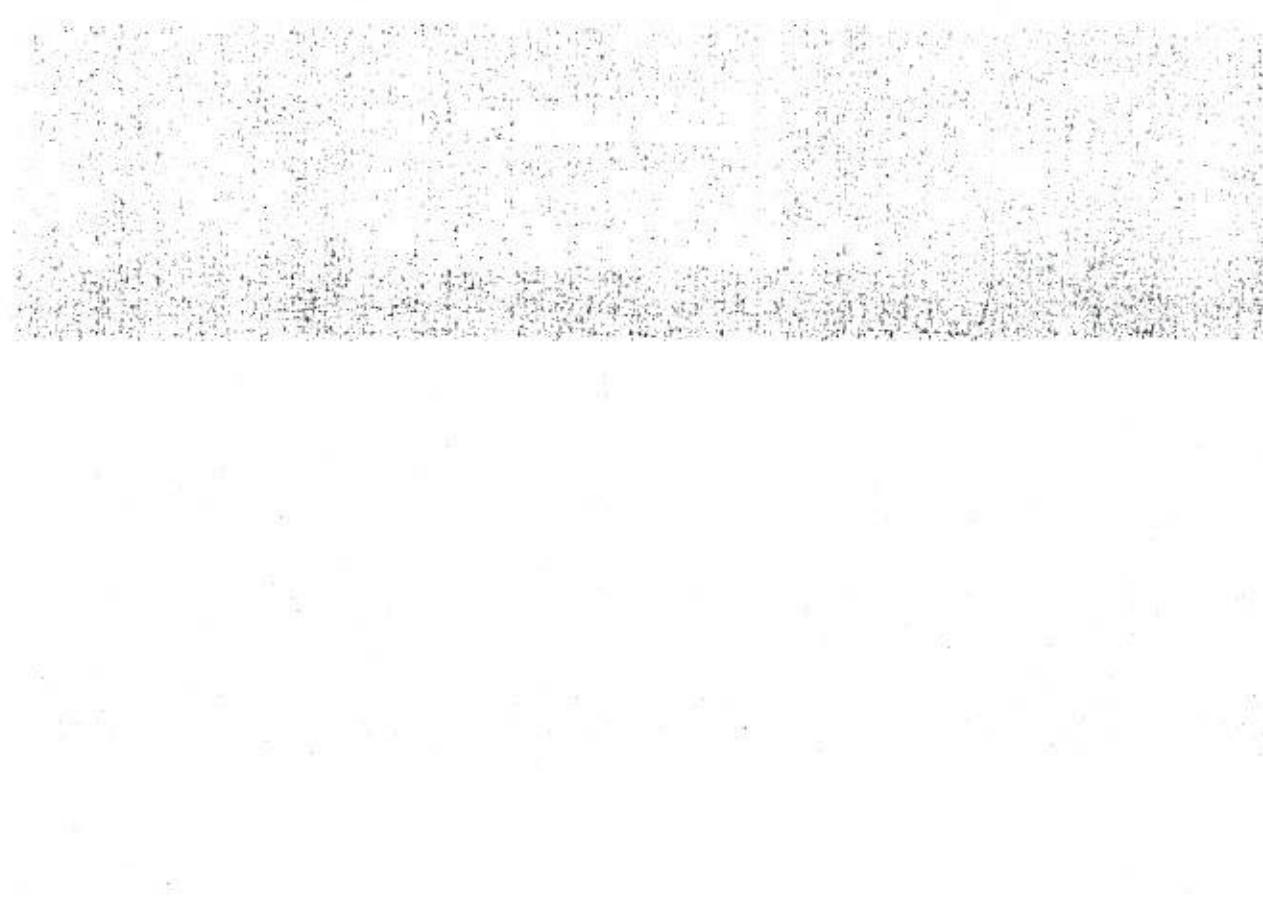


Prefeitura de
RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!



ANEXO I

PROJETO BÁSICO



Prefeitura Municipal De Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE



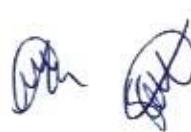
PROJETO BÁSICO TOMADA DE PREÇOS

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas Localidades do Município de Reriutaba/CE (MAPP 1751), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos;
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço de engenharia.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados no anexo do Projeto Básico.
- 1.4. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo prorrogável na forma do que dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 1.5. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço Global.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Existem no município de Reriutaba ainda muitas ruas e acessos às principais localidades e bairros que apresentam deficiências quanto à pavimentação, especialmente as vias estruturais de ligação que atendem a mobilidade urbana nas linhas de transporte coletivo intermunicipal, dificultando ainda o abastecimento de mercadorias além do atendimento às funções e serviços básicos como acesso aos moradores para suas residências, locais de trabalho, escola, posto de saúde, etc. A dificuldade de locomoção e de acessibilidade dos moradores ocasionada pela má qualidade do piso natural ou da má qualidade do pavimento existente em muitos períodos do ano ficam praticamente intransitáveis em face da temporada de chuvas, acumulando lama, lixo e permitindo o avanço da vegetação rasteira sobre as áreas carroçáveis, tornando os caminhos muitas vezes com tráfego impossibilitado por conta de rompimentos nas vias. Quando de tempos excessivamente secos, no verão, a poeira passa a ser o vilão, impregnando as residências e provocando dificuldades respiratórias. Diante dessa situação se faz necessária a pavimentação de algumas localidades do município. Portanto, a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas localidades do município de Reriutaba/CE justifica-se a partir da necessidade de proporcionar à população de Reriutaba melhores condições de mobilidade urbana.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. Os elementos produzidos para serem contratados e executados para que produzam resultados pretendidos, estão definidos em projetos técnicos, especificações técnicas e em planilhas orçamentárias que trarão discriminadamente a metodologia e critérios necessários para o início, desenvolvimento e término do serviço. Após a realização da licitação será formalizado o contrato, exigindo-se a garantia contratual da empresa vencedora do certame visando assegurar a execução da obra.
- 3.2. Após a realização da licitação será formalizado o contrato, exigindo-se a garantia contratual da empresa vencedora do certame visando assegurar a execução da obra.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

- 4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Tomada de Preços.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se na alínea a I, ART. 23 da Lei 8.666/93, atualizado pelo decreto federal nº 9.412.
- 4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Natureza da Contratação:

- a) Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas Localidades do Município de Reriutaba/Ce (MAPP 1751).
- b) A empresa contratada deverá ter disponibilidade de equipamentos e materiais para execução dos serviços, bem como pessoal técnico e operacional especializados para o cumprimento do objeto da licitação.
- c) Os trabalhos serão acompanhados e executados por mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente e aplicar as normas técnicas correspondentes a cada serviço descrito na Especificação Técnica.

5.1.2. Duração Inicial do Contrato, prazo de inicio e de execução:

- 5.2.1. A duração prevista para o contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável, desde que demonstrada





a necessidade do serviço, a qualidade, bem como, a economicidade.

5.2.2. O prazo de inicio será de 15 (quinze) dias, e será executado no prazo máximo de até 06 (seis) meses, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço respectiva.

5.1.3 Sustentabilidade:

- a) A contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos materiais utilizados/trocados durante a prestação do serviço objeto da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos da Lei nº 12.305/2010.
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local.
- c) Utilização racional de recursos naturais como água e energia.
- d) Geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem, da obra ou serviço.
- f) Uso de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais
- g) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

5.1.4. Transição Contratual:

5.1.4.1 Não haverá necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas por não ser objeto de natureza intelectual ou estratégica.

5.1.5. Relevância dos requisitos estipulados:

5.1.5.1. A CONTRATADA se obrigará a saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente as obras e serviços.

5.1.5.2. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

5.1.5.3. A CONTRATADA deverá ficar responsável pela segurança e vigilância da obra, utilizando-se de profissionais habilitados para esse tipo de serviço.

5.1.5.4. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços

5.1.5.5. Deverão ter no canteiro todos os equipamentos mecânicos e ferramentas necessárias ao desempenho dos serviços.





6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 6.1. Não haverá obrigatoriedade de vistoria da obra in loco, porém a licitante a seu critério, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente.
- 6.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.
- 6.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, observado o dia e horário mencionado no subitem anterior.
- 6.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.5. Para a visita técnica o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- 6.6. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da visita técnica deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação.
- 6.7. A não realização de visita técnica não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.
- 6.8. A visita técnica não será obrigatória em razão de não existir nenhum empecilho técnico significativo para a execução do objeto que pudesse ser verificado durante uma visita, para tanto, devendo declarar pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento da obra. A visita técnica pouco acrescentaria sobre o conhecimento que os licitantes têm acerca de suas obrigações, logo outros valores legais como a competitividade, se sobrepõem a necessidade da visita.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 7.1.1. Os elementos produzidos para serem contratados e executados para que produzam resultados



pretendidos, estão definidos em projetos técnicos, especificações técnicas e em planilhas orçamentárias que trarão discriminadamente a metodologia e critérios necessários para o início, desenvolvimento e término da obra. Após a realização da licitação será formalizado o contrato, exigindo-se a garantia contratual da empresa vencedora do certame visando assegurar a execução da obra.

7.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura de ordem de serviços, cujas etapas observarão o cronograma físico financeiro que consta no projeto executivo

7.2.2. A Contratada deverá respeitar os prazos e os percentuais de execução previstos para cada etapa, conforme cronograma que consta no **PROJETO EXECUTIVO**.

7.2.3. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo prorrogável na forma do que dispõe a Lei 8.666/93.

7.2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7.2.5. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. A cada período de até 30 (trinta) dias, a Contratada deverá apresentar a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha que indique os serviços executados, as unidades, os quantitativos e os valores e memória de cálculo detalhada. Ultrapassado esse período a contratada fica ciente de que o pagamento estará condicionado a apresentação do referido documento.

8.2. Caso a Contratada não envie a prévia da medição conforme determinado acima, a fiscalização irá elaborar a planilha dos serviços executados somente para fins de apuração do percentual executado e aplicação de advertências e sanções, conforme o caso.

8.3. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas.

8.4. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada, as duas últimas assinadas pelo Responsável Técnico da obra.





8.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

8.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada e proporcionalmente aos quantitativos de serviços e materiais efetivamente prestados e empregados na mesma.

8.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.8. Não produziu os resultados acordados:

8.8.1. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.8.2. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.9. Os documentos para pagamento deverão ser apresentados, conforme segue:

8.9.1. Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa e número do contrato, valor da retenção de INSS, ISS e Tributos Federais, quando for o caso, bem como, destaque do valor da alíquota do ISSQN. Não deve apresentar rasuras e/ou entrelinhas e o valor da medição deverá ser previamente ser certificado pelo fiscal responsável.

8.9.2. Planilha de Medição, contendo todos os serviços executados e assinada pelos Responsáveis Técnico das partes (contratante e contratada).

8.9.3. Memória de Cálculo detalhada dos serviços e quantidades objeto da medição, assinada e carimbada pelo Responsável Técnico da Contratada.

8.9.4. Na hipótese de virem a ser constatadas pela Contratante quaisquer irregularidades em faturas já pagas, a Contratante efetuará a glosa e realizará o desconto desse valor no próximo pagamento.

8.9.5. Providenciar para liberação da última medição, além da documentação descrita anteriormente, o Termo de Recebimento Provisório da Obra.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades discriminadas no projeto executivos e memoriais descritivos.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro; efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, conforme a legislação vigente.
- 10.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 10.5.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
 - 10.5.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 10.5.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 10.5.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens e deslocamentos.
- 10.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.8. Cientificar a procuradoria jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.9. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;





- 10.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 10.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 10.10.2. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 10.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.1.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos das determinações em vigor;
- 11.1.6. A empresa contratada deverá entregar juntamente com nota fiscal, documento de medição, diários de obra e relatórios complementares, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal



do domicílio ou sede do contratado 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.1.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 11.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.1.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.1.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 11.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.1.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 11.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/15.
- 11.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.1.21. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 11.1.22. Manter preposto nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.1.23. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 11.1.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.1.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU do domicílio do contratado as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/10);
- 11.1.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 11.1.27. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos



relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.1.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.1.29. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/02, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, nos seguintes termos:

11.1.29.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.1.29.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307/02, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.1.29.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

11.1.29.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.1.29.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.1.29.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em





conformidade com as normas técnicas específicas.

- 11.1.29.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 11.1.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 11.1.31. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 11.1.32. No caso de execução de obra:
- 11.1.32.1. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 11.1.32.2. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada, aceitar que a contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- 11.1.32.3. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.1.32.4. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845/18;
- 11.1.33. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

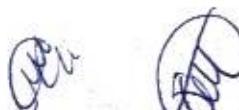
14.2. A Contratante deverá disponibilizar responsável técnico com a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.





14.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no documento de medição, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável técnico pela fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.





15.2.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.1.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.3. A partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, as respectivas correções;

15.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

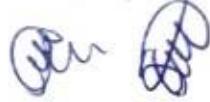
15.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/02).

15.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico





16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. a data da emissão;

16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. o período de prestação dos serviços;

16.4.5. o valor a pagar; e

16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

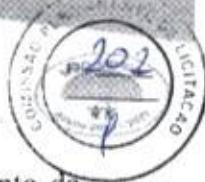
16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação





financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\frac{(6 / 100)}{I = (TX) \quad)} \quad I = 0,00016438$$
$$\frac{1}{I = 365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA (INCC - COLUNA 35) editada pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier substitui-lo.

17.2. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - Io}{Io} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

Io = Índice inicial – refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final – refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





- 17.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.6. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato.

18.1.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria, e ainda através de apólice original emitida por instituição financeira credenciada pela Superintendência de Seguros Privados- SUSEP.

18.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária.

18.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, e ainda através de fiança original, emitida por



instituição financeira credenciada pelo Banco Central do Brasil- BCB (Lei nº 4.595/64 e Resolução CMN nº 2.325/96)

18.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição em que for notificada.

18.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.10. Será considerada extinta a garantia:

18.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

18.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista Contrato.

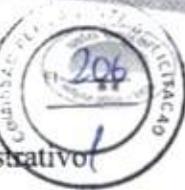
19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 19.1.1 Não assinar o contrato;
- 19.1.2 Não entregar a documentação exigida no edital;
- 19.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 19.1.4 Causar o atraso na execução do objeto;
- 19.1.5 Não mantiver a proposta;
- 19.1.6 Falhar na execução do contrato;
- 19.1.7 Fraudar a execução do contrato;
- 19.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;



- 19.1.9 Declarar informações falsas; e
- 19.1.10 Cometer fraude fiscal.
- 19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- 19.3 A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 19.3.1 Advertência por falta(s) leve(s), assim entendida(s) como aquela(s) que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 19.3.2 Multa de:
 - a) 0,30% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30(trinta) dias;
 - b) até 10 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;
 - 19.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 19.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 19.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar qualquer documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.
- 19.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.6 Se a multa aplicada for superior ao preço da garantia prestada, caso haja, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser cobrado o preço remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.



19.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA LICITANTE.

20.1 As exigências de HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, são as usuais para a generalidade do tipo do objeto desse termo, conforme disciplinado no edital.

20.2 Os critérios de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA a serem atendidos pela licitante estão previstos no edital.

20.3 Os critérios de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a serem atendidos pela licitante estão previstos no edital.

20.4 Os critérios de ACEITABILIDADE DE PREÇOS será o menor valor global, estando dentre ele os seus unitários, quando houver.

20.5 O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA é do tipo menor preço.

20.6 As REGRAS DE DESEMPATE entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇO.

21.1 O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo, compreendendo a cifra de R\$ 1.552.557,17 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos).

21.2 Tal valor foi obtido a partir de estimativas detalhadas constantes em anexo a esse projeto básico.

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- Anexo I – Termo de justificativas técnicas relevantes
- Anexo II – Especificações Técnicas;
- Anexo III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Anexo IV – Planilha Estimativa de Composição de BDI e Encargos Sociais;
- Anexo V – Cronograma físico-financeiro;





PREFEITURA DE
RERIUTABA

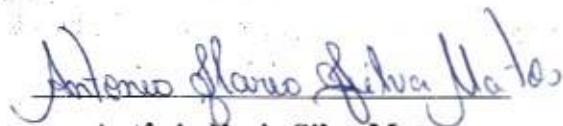
SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA

A renovação
o serviço de
Todos!



- Anexo VI – Projeto Executivo;
- Anexo VII - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

Reriutaba/CE, 22 de agosto de 2022.



Antônio Hario Silva Matos

Responsável pelo Planejamento das Contratações



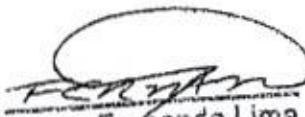


Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Reriutaba



PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA - MAPP 1751

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE
RERIUTABA/CE - MAPP 1751


Diogo Fernando Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 53373

ABRIL DE 2022



**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA**
PREFEITURA DE RERIUTABA



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE - MAPP 1751

LOCAL: RERIUTABA-CE

DATA: ABRIL DE 2022

QUADRO-RESUMO			
ITEM	COMP.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL (COM BDI = 27,10%)
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	50.049,00
2.0		PLACA DE OBRA	2.310,24
3.0		MUFUMBAL - TRECHO PRINCIPAL	279.990,66
4.0		MUFUMBAL - TRECHO SECUNDÁRIO 01	157.299,15
5.0		MUFUMBAL - TRECHO SECUNDÁRIO 02	37.221,86
6.0		MUFUMBAL - TRECHO SECUNDÁRIO 03	60.121,13
7.0		MUFUMBAL - TRECHO SECUNDÁRIO 04	3.638,34
8.0		RIACHO DAS FLORES - VIA PRINCIPAL	619.499,30
9.0		OITIZEIRO - TRECHO SENTIDO QUANDU	251.938,29
10.0		OITIZEIRO - TRECHO SENTIDO MUFUMBAL	90.489,20
			TOTAL 1.552.557,17


Diêgo Fernando Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 53373



**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA**
PREFEITURA DE RERIUTABA



ORÇAMENTO GLOBAL	PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA-CE OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE - MAPP 1751 DATA: ABRIL DE 2022
-----------------------------	--

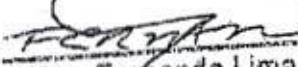
ORÇAMENTO GLOBAL

027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

BOI UTILIZADO 27,10%

ITEM	COMP.	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO SEM BOI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BOI (R\$)	TOTAL COM BOI (R\$)
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R\$ 50.049,00
1.1	C****	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	R\$ 500,49	R\$ 50.049,00	
2.0		PLACA DE OBRA					R\$ 2.310,24
2.1	C1837	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	R\$ 151,47	R\$ 182,52	R\$ 2.310,24
3.0		SERVÍCIOS PRELIMINARES					R\$ 7.923,88
3.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M ²)	M2	24.011,76	R\$ 0,26	R\$ 0,33	R\$ 7.923,88
4.0		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO					R\$ 65.071,87
4.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	24.011,76	R\$ 2,13	R\$ 2,71	R\$ 65.071,87
5.0		PAVIMENTAÇÃO					R\$ 987.979,97
5.1	C2898	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	21.210,39	R\$ 46,65	R\$ 46,65	R\$ 987.979,97
6.0		OBRAS DE DRENAGEM					R\$ 403.444,69
6.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	8.051,92	R\$ 23,80	R\$ 30,25	R\$ 243.570,58
6.2	C0838	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	279,30	R\$ 404,80	R\$ 514,60	R\$ 143.899,85
6.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	279,30	R\$ 45,56	R\$ 57,91	R\$ 16.174,28
7.0		DIVERSOS					R\$ 35.777,52
7.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	24.011,76	R\$ 1,17	R\$ 1,49	R\$ 35.777,52
TOTAL GERAL							R\$ 1.552.557,17

CONSTA NO PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR TOTAL DE R\$ 1.552.557,17 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).


Diogo Fernando Lima
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 53373



**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA**
PREFEITURA DE REQUIÃO



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSEAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE REQUIÃO - NAPP 1791

LOCAL: REQUIÃO-CE

DATA: ABRIL DE 2022

EDI = 27,10%

ORÇAMENTOS POR RUAS

ITEM	COMP.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
					SI/BDI	C/BDI	
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					90.049,00
1.1	C****	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	M	100,00	393,73	300,49	39.049,00
2.0		PLACA DE OBRA					2.310,24
2.0	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	151,47	192,52	2.310,24
3.0		MUPUMBAL - TRECHO PRINCIPAL					279.000,00
3.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					1.491,12
3.1.1	C2873	LOCACAO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	4488,24	0,26	0,33	1.491,12
3.2		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO					12.153,12
3.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	4488,24	2,13	2,71	12.153,12
3.3		PAVIMENTAÇÃO					184.871,93
3.3.1	C2886	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJINTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	3991,81	36,65	46,56	184.871,93
3.4		OBRAS DE DRENAGEM					74.887,49
3.4.1	C0365	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	1498,08	23,80	30,25	45.206,42
3.4.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	51,94	404,80	514,50	26.723,12
3.4.3	C1256	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	51,94	45,56	57,81	3.007,85
3.5		DIVERSOS					6.887,48
3.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	4488,24	1,17	1,49	6.887,48
3.6		MUPUMBAL - TRECHO SECUNDÁRIO 01					187.299,19
4.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					831,39
4.1.1	C2873	LOCACAO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	2519,34	0,26	0,33	831,39
4.2		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO					6.627,41
4.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	2519,34	2,13	2,71	6.627,41
4.3		PAVIMENTAÇÃO					103.600,00
4.3.1	C2886	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJINTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2225,42	36,65	46,56	103.600,00
4.4		OBRAS DE DRENAGEM					42.226,47
4.4.1	C0365	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	899,78	23,80	30,25	25.403,35
4.4.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	29,38	404,80	514,50	16.121,16
4.4.3	C1256	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	29,38	45,56	57,81	1.701,87
4.5		DIVERSOS					3.783,82
4.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2319,34	1,17	1,49	3.783,82
5.0		MUPUMBAL - TRECHO SECUNDÁRIO 02					37.221,68
5.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					198,00
5.1.1	C2873	LOCACAO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	600,00	0,26	0,33	198,00
5.2		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO					1.625,00
5.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	600,00	2,13	2,71	1.625,00
5.3		PAVIMENTAÇÃO					24.687,40
5.3.1	C2886	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJINTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	530,00	36,65	46,56	24.687,40
5.4		OBRAS DE DRENAGEM					9.818,48
5.4.1	C0365	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	200,00	23,80	30,25	6.050,00
5.4.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	6,58	404,80	514,50	3.385,41
5.4.3	C1256	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	6,58	45,56	57,81	381,05
5.5		DIVERSOS					894,00
5.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	600,00	1,17	1,49	894,00
5.6		MUPUMBAL - TRECHO SECUNDÁRIO 03					59.121,13
6.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					216,60
6.1.1	C2873	LOCACAO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	900,00	0,26	0,33	315,80
6.2		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO					2.601,82
6.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	900,00	2,13	2,71	2.601,82
6.3		PAVIMENTAÇÃO					39.489,84
6.3.1	C2886	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJINTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	848,00	36,65	46,56	39.489,84
6.4		OBRAS DE DRENAGEM					16.272,43
6.4.1	C0365	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	328,00	23,80	30,25	9.461,50
6.4.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	11,20	404,80	514,50	5.762,40
6.4.3	C1256	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	11,20	45,56	57,81	548,00
6.5		DIVERSOS					1.430,40
6.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	950,00	1,17	1,49	1.430,40
7.0		MUPUMBAL - TRECHO SECUNDÁRIO 04					3.628,24
7.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					18,26
7.1.1	C2873	LOCACAO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	55,32	0,26	0,33	18,26
7.2		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO					148,92
7.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	55,32	2,13	2,71	148,92
7.3		PAVIMENTAÇÃO					2.275,36
7.3.1	C2886	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJINTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	48,87	36,65	46,56	2.275,36
7.4		OBRAS DE DRENAGEM					1.111,38
7.4.1	C0365	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	24,44	23,80	30,25	729,31
7.4.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	6,85	404,80	514,50	354,43
7.4.3	C1256	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	6,85	45,56	57,81	37,64
7.5		DIVERSOS					83,42
7.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	55,32	1,17	1,49	83,42
7.6		RACHO DAS FLORES - VIA PRINCIPAL					619.493,32
8.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					3.278,33
8.1.1	C2873	LOCACAO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	8.916,14	0,26	0,33	3.278,33
8.2		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO					26.872,74
8.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	8.916,14	2,13	2,71	26.872,74
8.3		PAVIMENTAÇÃO					488.008,93
8.3.1	C2886	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJINTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	8.750,26	36,65	46,56	408.000,33
8.4		OBRAS DE DRENAGEM					166.572,68
8.4.1	C0365	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	3.317,38	23,80	30,25	100.350,75
8.4.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	115,69	404,80	514,50	59.522,51
8.4.3	C1256	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	-115,69	45,56	57,81	5.699,61
8.5		DIVERSOS					15.775,95
8.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	8.916,14	1,17	1,49	14.776,06
9.0		OTUBIRO - TRECHO SENTIDO GUANH					231.935,20
9.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					1.329,67
9.1.1	C2873	LOCACAO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	4.036,24	0,26	0,33	1.329,67
9.2		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO					10.319,34

Diogo Fernando Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 53073

PF
R



**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA**
PREFEITURA DE REQUIÁPOLIS



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE REQUIÁPOLIS/CE - MAPP 1751

LOCAL: REQUIÁPOLIS/CE

DATA: ABRIL DE 2022

EDI = 27,10%

9.2.1	C1233	REGULARIZAÇÃO DO SUL-LEITO	M2	4.029,24	2,13	2,71	10.810,24
9.3		PAVIMENTAÇÃO					185.785,87
9.3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUÍDO)	M2	3.559,18	38,85	46,58	185.785,87
9.4		OBRAS DE DRENAGEM					67.800,14
9.4.1	C0355	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	1.366,08	23,80	30,25	40.991,17
9.4.2	C0856	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	47,01	404,80	514,50	24.188,65
9.4.3	C1756	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	47,01	45,56	67,91	2.722,35
9.5		DIVERSOS					6.003,57
9.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	4.029,24	1,17	1,49	6.003,57
10.0		ORIGEMO - TRECHO SENTIDO SUFUMBAL					98.488,70
10.1		SERVIÇOS GERAIS/IMÓVEIS					476,20
10.1.1	C2873	LOCACAO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.443,48	0,26	0,33	476,20
10.2		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO					3.611,83
10.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUL-LEITO	M2	1.443,48	2,13	2,71	3.611,83
10.3		PAVIMENTAÇÃO					88.362,78
10.3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUÍDO)	M2	1.275,07	38,85	46,58	58.362,78
10.4		OBRAS DE DRENAGEM					24.357,47
10.4.1	C0355	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	493,18	23,80	30,25	14.918,08
10.4.2	C0856	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	16,84	404,80	514,50	8.884,18
10.4.3	C1756	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	16,84	45,56	67,91	975,20
10.5		DIVERSOS					2.150,79
10.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.443,48	1,17	1,49	2.150,79
						TOTAL	1.652.887,17

Diego Fernando Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 50373

**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA**
PREFEITURA DE RERIUTABA



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE - MAPP 1751
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE
DATA: ABRIL DE 2022

CRONÔGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZOS									
		VALOR (R\$)	R\$	1 MÊS	R\$	2 MÊS	R\$	3 MÊS	R\$	4 MÊS	R\$
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 50.043,00	R\$ 10.009,80	20,00%	R\$ 10.009,80	20,00%	R\$ 10.009,80	20,00%	R\$ 10.009,80	20,00%	R\$ 10.009,80
2	PLACA DE OBRA	R\$ 2.110,24	R\$ 462,05	20,00%	R\$ 462,05	20,00%	R\$ 462,05	20,00%	R\$ 462,05	20,00%	R\$ 462,05
3	SERVICOS PRELIMINARES	R\$ 7.925,08	R\$ 1.584,78	20,00%	R\$ 1.584,78	20,00%	R\$ 1.584,78	20,00%	R\$ 1.584,78	20,00%	R\$ 1.584,78
3	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO	R\$ 65.071,87	R\$ 13.014,37	20,00%	R\$ 13.014,37	20,00%	R\$ 13.014,37	20,00%	R\$ 13.014,37	20,00%	R\$ 13.014,37
3	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 987.973,97	R\$ 197.595,99	20,00%	R\$ 197.595,99	20,00%	R\$ 197.595,99	20,00%	R\$ 197.595,99	20,00%	R\$ 197.595,99
3	OBRA DE DRENAGEM	R\$ 403.444,69	R\$ 80.688,94	20,00%	R\$ 80.688,94	20,00%	R\$ 80.688,94	20,00%	R\$ 80.688,94	20,00%	R\$ 80.688,94
3	DRENOS	R\$ 35.777,52	R\$ 7.155,50	20,00%	R\$ 7.155,50	20,00%	R\$ 7.155,50	20,00%	R\$ 7.155,50	20,00%	R\$ 7.155,50
TOTAL PARCIAL		R\$ 310.511,43	R\$ 62.102,26	20,00%	R\$ 310.511,43	20,00%	R\$ 310.511,43	20,00%	R\$ 310.511,43	20,00%	R\$ 310.511,43
TOTAL GERAL C/ BDI 27,10%		R\$ 1.552.557,17	R\$ 310.511,43	20,00%	R\$ 621.022,86	40,00%	R\$ 891.534,29	60,00%	R\$ 1.242.045,72	80,00%	R\$ 1.552.557,17

*Diego Fernando Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 52373*



Diego Fernando Lima

Engeenheiro Civil



**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA**
PREFEITURA DE RERIUTABA



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE - MAPP 1751

LOCAL: RERIUTABA-CE

DATA: ABRIL DE 2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

PLACAS PADRÃO DE OBRA

LARGURA	ALTURA	UNIDADE	TOTAL (M2)
4,00	X	3,00	X
		1,30	
			12,00
			12,00

LOCADAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO/CAPISA ATÉ 3000 NZ

	ESTACA INICIAL	ESTACA FINAL	#	EXTENSÃO	LARGURA MÉDIA	ÁREA (M2)	ÁREA COMPLEMENTAR (M2) OBS.: PROJETO	TOTAL (HÁ)			
MUFUMBAL - TRECHO PRINCIPAL	0,00	+	37,00	*	8,34	-	748,04	X	6,00	4.498,24	0,45
MUFUMBAL - TRECHO SECUNDÁRIO 01	0,00	+	20,00	*	19,89	-	419,89	X	6,00	2.519,34	0,25
MUFUMBAL - TRECHO SECUNDÁRIO 02	0,00	+	5,00	*	0,30	-	100,00	X	6,00	600,00	0,06
MUFUMBAL - TRECHO SECUNDÁRIO 03	0,00	+	8,00	*	0,30	-	160,00	X	6,00	960,00	0,10
MUFUMBAL - TRECHO SECUNDÁRIO 04	0,00	+	0,00	*	9,22	-	9,22	X	6,00	55,32	0,01
RIAÇO DAS FLORES - VIA PRINCIPAL	0,00	+	82,00	*	12,69	-	1052,89	X	6,00	6.316,14	0,69
CITIZEIRO - TRECHO SENTIDO QUANDU	0,00	+	33,00	*	11,54	-	371,54	X	6,00	2.229,24	0,24
CITIZEIRO - TRECHO SENTIDO MUFUMBAL	0,00	+	12,00	*	0,38	-	240,58	X	6,00	1.443,48	0,14
						4001,96			24.011,78		2,49

REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO

	ESTACA INICIAL	ESTACA	#	EXTENSÃO	LARGURA MÉDIA	ÁREA (M2)	ÁREA	TOTAL			
MUFUMBAL - TRECHO PRINCIPAL	0,00	+	37,00	*	8,34	-	748,04	X	6,00	4.498,24	0,45
MUFUMBAL - TRECHO SECUNDÁRIO 01	0,00	+	20,00	*	19,89	-	419,89	X	6,00	2.519,34	0,25
MUFUMBAL - TRECHO SECUNDÁRIO 02	0,00	+	5,00	*	0,30	-	100,00	X	6,00	600,00	0,06
MUFUMBAL - TRECHO SECUNDÁRIO 03	0,00	+	8,00	*	0,30	-	160,00	X	6,00	960,00	0,10
MUFUMBAL - TRECHO SECUNDÁRIO 04	0,00	+	0,00	*	9,22	-	9,22	X	6,00	55,32	0,01
RIAÇO DAS FLORES - VIA PRINCIPAL	0,00	+	82,00	*	12,69	-	1052,89	X	6,00	6.316,14	0,69
CITIZEIRO - TRECHO SENTIDO QUANDU	0,00	+	33,00	*	11,54	-	371,54	X	6,00	2.229,24	0,24
CITIZEIRO - TRECHO SENTIDO MUFUMBAL	0,00	+	12,00	*	0,38	-	240,58	X	6,00	1.443,48	0,14
						4001,96			24.011,78		2,49

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUÍRIDO)

	ESTACA INICIAL	ESTACA	#	EXTENSÃO	LARGURA MÉDIA	ÁREA (M2)	ÁREA COMPLEMENTAR	TOTAL			
MUFUMBAL - TRECHO PRINCIPAL	0,00	+	37,00	*	8,34	-	748,04	X	5,30	3.964,61	3.964,61
MUFUMBAL - TRECHO SECUNDÁRIO 01	0,00	+	20,00	*	19,89	-	419,89	X	5,30	2.225,42	2.225,42
MUFUMBAL - TRECHO SECUNDÁRIO 02	0,00	+	5,00	*	0,30	-	100,00	X	5,30	530,00	530,00
MUFUMBAL - TRECHO SECUNDÁRIO 03	0,00	+	8,00	*	0,30	-	160,00	X	5,30	848,00	848,00
MUFUMBAL - TRECHO SECUNDÁRIO 04	0,00	+	0,00	*	9,22	-	9,22	X	5,30	48,67	48,67
RIAÇO DAS FLORES - VIA PRINCIPAL	0,00	+	82,00	*	12,69	-	1052,89	X	5,30	5.762,26	5.762,26
CITIZEIRO - TRECHO SENTIDO QUANDU	0,00	+	33,00	*	11,54	-	371,54	X	5,30	2.059,16	2.059,16
CITIZEIRO - TRECHO SENTIDO MUFUMBAL	0,00	+	12,00	*	0,38	-	240,58	X	5,30	1.276,07	1.276,07
						19.995,32			21.210,39		

OBS.: FORAM DESCONTADOS NA LARGURA DA PAVIMENTAÇÃO OS 0,35 m DE LARGURA DA SARJETA (DE CADA LADO), FICANDO UMA LARGURA TOTAL DE 0,70 m A SER DESCONTADA NA LARGURA DA PAVIMENTAÇÃO.

BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLHADO NO LARGO

	EXTENSÃO TOTAL	LADOS	ENTRADA NAS RUAS	COMPRIMENTO	TRAVAMENTOS NOS FINAIS (M)	TOTAL (M)
MUFUMBAL - TRECHO PRINCIPAL	748,04	X	2	12,00	=	1484,06
MUFUMBAL - TRECHO SECUNDÁRIO 01	419,89	X	2	0,70	=	839,78
MUFUMBAL - TRECHO SECUNDÁRIO 02	100,00	X	2	12,00	=	188,00
MUFUMBAL - TRECHO SECUNDÁRIO 03	160,00	X	2	0,70	=	320,00
MUFUMBAL - TRECHO SECUNDÁRIO 04	9,22	X	2	0,70	=	18,44
RIAÇO DAS FLORES - VIA PRINCIPAL	1052,89	X	2	0,70	=	2205,38
CITIZEIRO - TRECHO SENTIDO QUANDU	371,54	X	2	0,70	=	12,00
CITIZEIRO - TRECHO SENTIDO MUFUMBAL	240,58	X	2	0,70	=	481,16
						8511,92

DOMINGO NA BENTONITA E PREPARO MANTA

	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	VOLUME	TOTAL (M3)
MUFUMBAL - TRECHO PRINCIPAL	1484,06	X	0,35	X C1 =	51,04
MUFUMBAL - TRECHO SECUNDÁRIO 01	839,78	X	0,35	X C1 =	29,39
MUFUMBAL - TRECHO SECUNDÁRIO 02	188,00	X	0,35	X C1 =	6,58
MUFUMBAL - TRECHO SECUNDÁRIO 03	320,00	X	0,35	X C1 =	11,20
MUFUMBAL - TRECHO SECUNDÁRIO 04	18,44	X	0,35	X C1 =	0,65
RIAÇO DAS FLORES - VIA PRINCIPAL	2205,38	X	0,35	X C1 =	115,60
CITIZEIRO - TRECHO SENTIDO QUANDU	12,00	X	0,35	X C1 =	47,01
CITIZEIRO - TRECHO SENTIDO MUFUMBAL	481,16	X	0,35	X C1 =	16,84
					279,30

EXCAVADOR MECÂNICO CARREGADORES EM JERIBA

	COMPRIMENTO (DOIS LADOS)	LARGURA	ALTURA	VOLUME	TOTAL (M3)
MUFUMBAL - TRECHO PRINCIPAL	1484,06	X	0,35	X C1 =	51,04
MUFUMBAL - TRECHO SECUNDÁRIO 01	839,78	X	0,35	X C1 =	29,39
MUFUMBAL - TRECHO SECUNDÁRIO 02	188,00	X	0,35	X C1 =	6,58
MUFUMBAL - TRECHO SECUNDÁRIO 03	320,00	X	0,35	X C1 =	11,20

Diogo Fernando Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 53373



**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA**
PREFEITURA DE BERLITABA

OBRAS: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE - MAPP 1751
LOCAL: RERIUTABA-CE

LOCAL: RERIUTABA-CE

DATA: ABRIL DE 2022

LIMPEZA DE PIED EM ÁREA URBANIZADA						
ITEM LOCALIZAÇÃO DA OBRA	ÁREA			EQUAL ÁREA TOTAL DE LOCACAO		
	24.611,76	M2				
MUFUMBAL - TRECHO SECUNDÁRIO 94	18,44	x	0,35	x	0,1	=
BIACHO DAS FLORES - VIA PRINCIPAL	3205,38	x	0,35	x	0,1	=
CITIZEIRO - TRECHO SENTIDO QUANDU	1343,08	x	0,35	x	0,1	=
CITIZEIRO - TRECHO SENTIDO MUFUMBAL	481,16	x	0,35	x	0,1	=
						179,30

~~Diogo Fernando Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 53373~~

ITEM DE LOCAÇÃO DA OBRA **ÁREA** **24.011,76** **M²** **IGUAL ÁREA TOTAL DE LOCAÇÃO**



**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA**
PREFEITURA DE RERIUTABA



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE - MAPP 1751

LOCAL: DISTRITO MUFUMBAL, RERIUTABA-CE

DATA: 15/06/2021.

1.ENCARGOS SOCIAIS = 83,85%

APLICÁVEL AO SALÁRIO/HORAS

MUNICÍPIO: RERIUTABA-CE

DATA: 24/05/2021

DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A (básicos)	16,80
INSS	0,00
FGTS	8,00
SESI	1,50
SENAI	1,00
SEBRAE	0,60
INCRA	0,20
Salário-educação	2,50
Seguro de acidentes do trabalho	3,00
GRUPO B	44,41
Férias (adicional de 1/3)	8,71
Auxílio-enfermidade	0,87
Licença-paternidade	0,07
Faltas legais	0,72
13º salário	10,80
Salário maternidade	0,03
Reposo Semanal Remunerado	17,84
Feriados	3,71
Dias de Chuvas	1,55
Auxílio Acidente de Trabalho	0,11
GRUPO C	14,73
Indenização (rescisão s/justa causa)	3,90
Aviso prévio indenizado	5,40
Férias Indenizadas	4,85
Aviso prévio trabalhado	0,13
Indenização adicional/Dispensa obstativa	0,45
GRUPO D (Incidência cumulativa)	7,91
Grupo A x Grupo B	7,46
Reincidência de grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado.	0,45
TOTAL GERAL	83,85%

Horista = 83,85%

Mensalista = 47,76%

A + B + C + D

Diégo Fernando Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 53373



**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA**
PREFEITURA DE RERIUTABA



DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I.

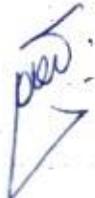
**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE
RERIUTABA/CE - MAPP 1751**

LOCAL: DISTRITO MUFUMBAL, RERIUTABA-CE

DATA: 15/06/2021.

I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO	
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,01%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO	
1 - IMPOSTOS (I)	
1.1 - COFINS	3,00%
1.2 - PIS	0,65%
1.3 - CPRB	4,50%
1.4 - ISS	3,00%
	11,15%
2 - LUCRO (L)	6,64%
3 - GARANTIA (G) + SEGURO (S)	0,32%
4 - RISCO (R)	0,50%
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,02%
III - CÁLCULO DO B.D.I.	
$B.D.I = (((((1+(AC+S+R+G))x(1+DF)x(1+L)) / (1-I))-1) \times 100$	
OBS.: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13	
B.D.I = 27,10 %	


Diogo Fernando Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 93373











**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA**
PREFEITURA DE RERIUTABA



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE - MAPP 1751

LOCAL: RERIUTABA-CE

DATA: ABRIL DE 2022

BDI = 27,10%

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

1.1. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M²) (M²)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0700 CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	0,00100000	76,0454	0,0750
I0758 NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	0,6895	0,0014
I0775 TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	1,3812	0,0027
TOTAL EQUIPAMENTO:					8,2781

MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037 AJUDANTE	SEINFRA	H	0,00400000	16,7700	0,0671
I2382 NIVELADOR	SEINFRA	H	0,00200000	24,8600	0,0497
I2445 TOPOGRAFO	SEINFRA	H	0,00200000	30,3400	0,0607
TOTAL MÃO DE OBRA:					8,1775
VALOR:					8,26

1.2. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M²)

MÃO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	15,5500	31,1000
TOTAL MÃO DE OBRA:					31,1000
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM	SEINFRA	M ²	1,02000000	35,5900	36,3018
I1100 ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	L	1,00000000	24,8900	24,8900
I1691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	12,8100	56,7450
I1725 PREGO 15X15 (1 1/4" x 13) [APROXIMADAMENTE 572UN/KG]	SEINFRA	KG	0,15000000	15,5400	2,3310
TOTAL MATERIAL:					120,3678
VALOR:					151,47

2.1. C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M²)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0590 CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHI)	SEINFRA	H	0,00112621	46,6627	0,0549
I0607 COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,00220513	62,1534	0,1371
I0610 COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	SEINFRA	H	0,00169231	55,8815	0,0940
I0625 GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRA	H	0,00039462	2,7078	0,0010
I0642 MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	76,5747	0,0000
I0667 TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	27,3511	0,0105
I0698 CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHP)	SEINFRA	H	0,00400000	159,4976	0,6380
I0721 COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,00035887	179,5523	0,0645
I0723 COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	SEINFRA	H	0,00087129	170,9808	0,1491
I0739 GRADE DE DISCOS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	4,0788	0,0088
I0756 MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00256410	210,3516	0,5599
I0780 TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	97,4393	0,2124
TOTAL EQUIPAMENTO:					1.8309
MÃO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,01282051	15,0500	0,1994
TOTAL MÃO DE OBRA:					0,1994
VALOR:					2,13

Diogo Fernando Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 53373

200

BR

BR



3.1. C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 [CHP]	SEINFRA	H	0,05000000	24,0836	1,2048
I0726	COMPACTADOR USO TANDEM AUTOPROPULIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	03,5284	0,8358
						TOTAL EQUIPAMENTO: 2,0406
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,30000000	20,7700	6,2310
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	15,5500	9,3300
						TOTAL MAO DE OBRA: 15,5810
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,15000000	60,6800	9,1330
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,15000000	66,0600	9,9090
						TOTAL MATERIAL: 19,0410
						VALOR: 36,65

3.2. C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,15000000	20,7700	3,1155
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,25000000	15,2500	3,8675
						TOTAL MAO DE OBRA: 7,9830
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	SEINFRA	M	1,00000000	3,4400	3,4400
						TOTAL MATERIAL: 3,4400
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	4,5000	1,1250
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	0,01500000	41,2100	0,6182
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M3	0,03700000	4,1400	0,1552
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,03400000	337,6600	11,4607
						TOTAL SERVICO: 13,3871
						VALOR: 23,89

3.3. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,80000000	15,5500	45,5615
						TOTAL MAO DE OBRA: 45,5615
						VALOR: 45,56

3.4. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	15,5500	155,5000
						TOTAL MAO DE OBRA: 155,5000
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,77800000	57,5000	52,5150
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,96580000	76,1900	73,5843
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,00000000	0,5500	121,0000
						TOTAL MATERIAL: 248,0993
						VALOR: 404,99

4.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	15,5500	1,1663
						TOTAL MAO DE OBRA: 1,1663
						VALOR: 1,17

*Diogo Fernando Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 92373*

100%

Receptor

Receptor

Assinatura



**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA**
PREFEITURA DE RERIUTABA



**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES
DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE - MAPP 1751**

LOCAL: RERIUTABA-CE

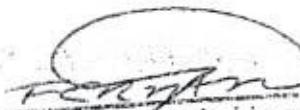
DATA: ABRIL DE 2022

BDI = 27,10%

COMPOSIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

OBRA:						
SERVIÇO:	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (47,76%) INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO					
UNIDADE:	%					

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HMÉS	0,60	5.868,92	3.521,35
I8584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HMÉS	0,30	14.514,46	4.354,34
				TOTAL SIMPLES	7.875,69
				TOTAL PARA 5 MESES	39.378,45
				FRAÇÃO DE 100%	233,78
				BDI: 27,10%	106,71
				TOTAL GERAL	500,49


Diogo Fernando Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 53373





**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA**
PREFEITURA DE RERIUTABA



www.reriuataba.ce.gov.br

R. Osvaldo Honório Lemos,
176 - Centro, Reriutaba - CE

MEMORIAL DESCRIPTIVO

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA - MAPP 1751

**PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO
MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE - MAPP 1751**


Diogo Fernando Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 93373

Reriutaba-CE
ABRIL/2022





MEMORIAL DESCRIPTIVO

Serão executados os serviços de Pavimentação em pedra tosca de diversas vias públicas nas localidades de **Mufumbal, Riacho das Flores e Oitizeiro**, no Município de Reriutaba-CE, conforme tabela a seguir:

LISTA DE VIAS				TOTAL
ITEM	VIA	COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m ²)
1	MUFUMBAL - TRECHO PRINCIPAL	748,04	6,00	4.488,24
2	MUFUMBAL - TRECHO SECUNDÁRIO 01	419,89	6,00	2.519,34
3	MUFUMBAL - TRECHO SECUNDÁRIO 02	100,00	6,00	600,00
4	MUFUMBAL - TRECHO SECUNDÁRIO 03	160,00	6,00	960,00
5	MUFUMBAL - TRECHO SECUNDÁRIO 04	9,22	6,00	55,32
6	RIACHO DAS FLORES - VIA PRINCIPAL	1.652,69	6,00	9.916,14
7	OITIZEIRO - TRECHO SENTIDO QUANDU	671,54	6,00	4.029,24
8	OITIZEIRO - TRECHO SENTIDO MUFUMBAL	240,58	6,00	1.443,48
TOTAL				24.011,76 m ²

Estudos Topográficos

Os estudos topográficos foram executados pela Prefeitura Municipal de Reriutaba, sendo de total responsabilidade da mesma.

Projeto Geométrico

O Projeto Geométrico foi elaborado conforme as Instruções de Serviço para Projeto Geométrico do Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER.

O traçado projetado obedeceu à topografia existente.

Diogo Fernando Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 50373



O greide projetado foi lançado adotando uma rampa máxima de 12% e mínima de 0,5%, porém em alguns pontos, onde a via existente não permitiu nem cortar nem aterrinar, a declividade ficou menor que a mínima de 0,50% ou maior do que 12%. Conforme o Manual de Projeto Geométrico de Rodovias Rurais do DNIT permite declividades menores do que 0,50% em pequenos trechos.

As plantas das vias projetadas são apresentadas nas Peças Gráficas – Desenhos indicando o estaqueamento, os elementos das curvas horizontais e verticais.

Projeto de Pavimentação

O Projeto de Pavimentação das ruas foi elaborado de acordo com as Instruções de Serviço para Projeto de Pavimentação contidas no Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER.

O calçamento será executado com pedra poliédrica proveniente de pedreiras da região. Todo o material indicado na pavimentação será adquirido e transportado comercialmente.

O colchão será executado exclusivamente com areia.

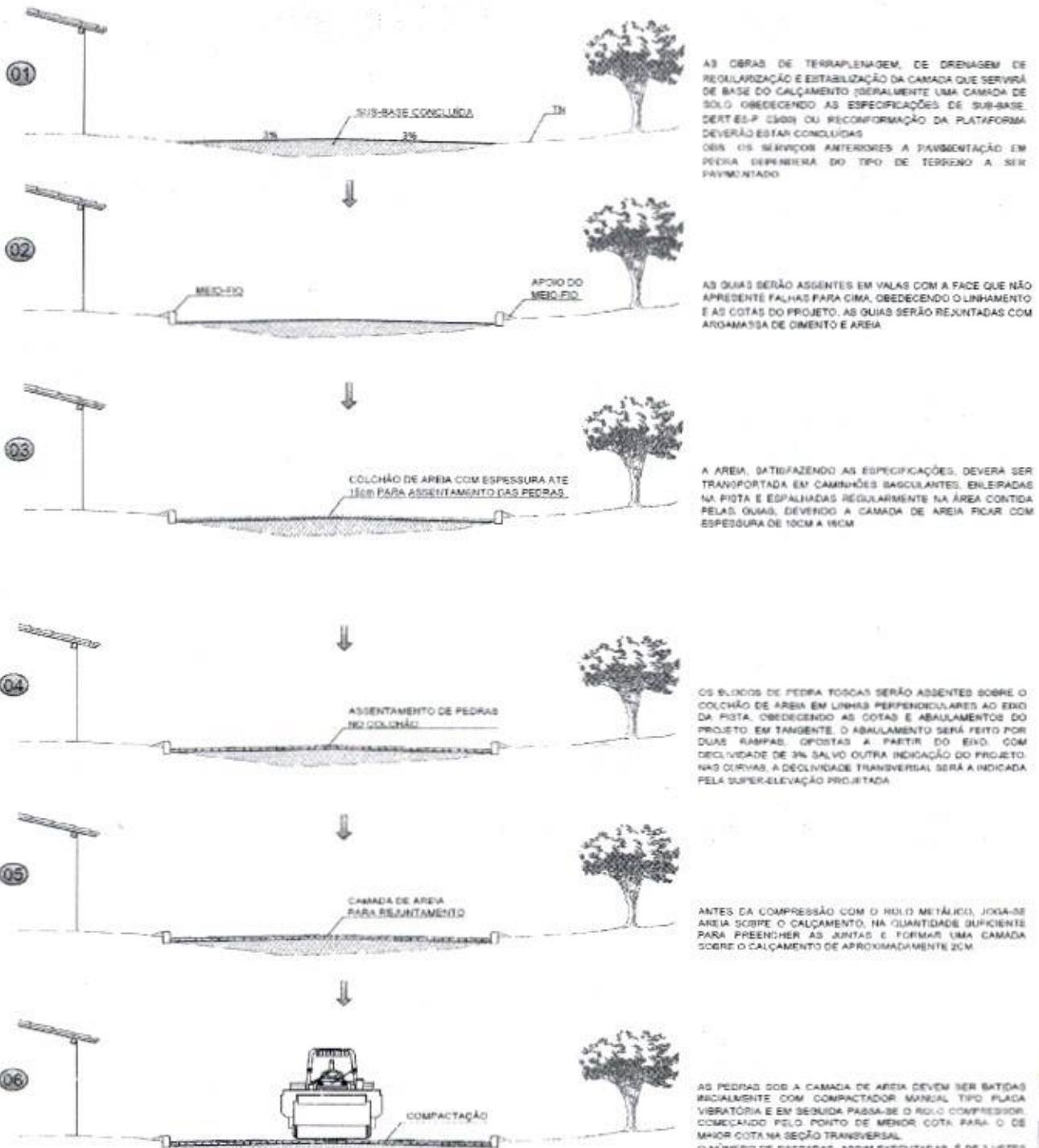
Mesmo com tráfego extremamente leve e com ausência de veículos pesados as vias em questão não possuem o subleito com suporte adequado para pavimentação, sendo necessária a substituição de material com a adição de material de base.

Segue o esquema do processo executivo do pavimento em pedra-tosca:

Diogo Fernando Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 53373



MÉTODO CONSTRUTIVO DE PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA SEGUNDO A ESPECIFICAÇÃO DER-ES-P 18/94



Diogo Fernando Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 93373



Projeto de Drenagem

O Projeto de Drenagem foi desenvolvido conforme as Instruções de Serviço para Projeto de Drenagem contido no Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER.

Os elementos de drenagem superficial, bueiros e obras complementares, foram dimensionados com capacidade de atender às vazões do projeto, obtidas dos estudos hidrológicos.

Sarjetas e Meio-fio

A capacidade teórica de vazão das sarjetas e meio-fio determinada pela fórmula de Manning modificado por IZZARD, ou seja:

$$Q = 0,375 (Z / n) i^{1/2} \cdot y^{8/3}$$

Onde:

Q = vazão em m³/s;

Z = inverso da declividade transversal;

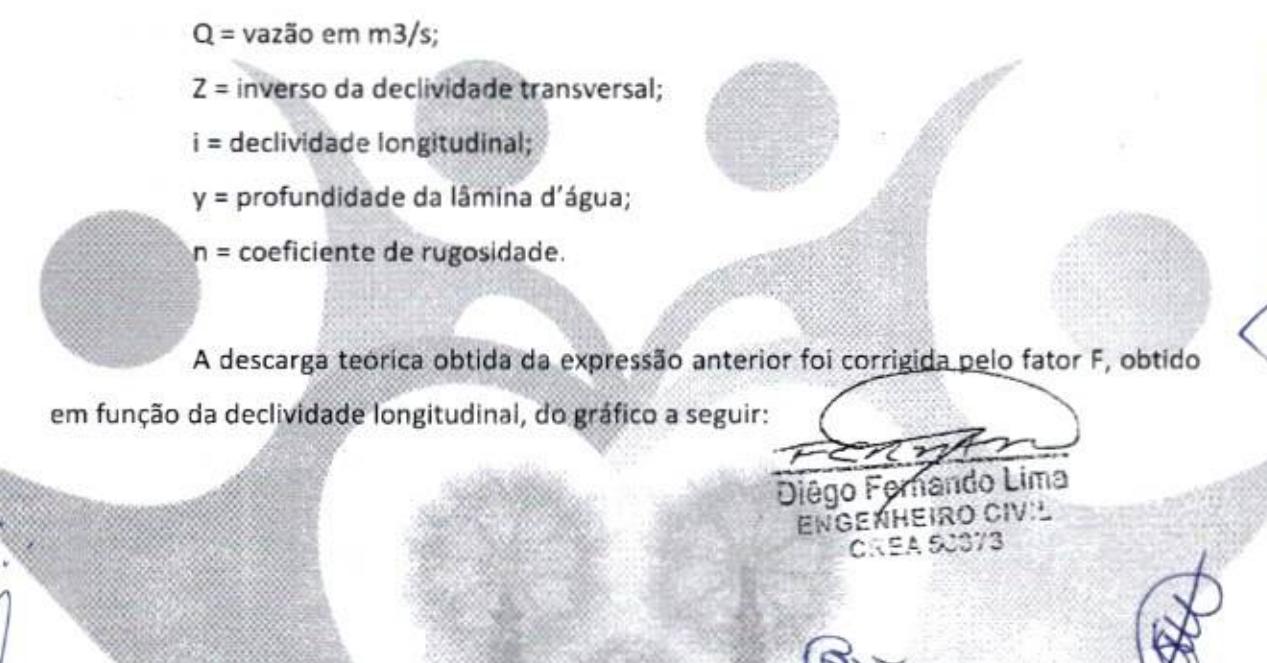
i = declividade longitudinal;

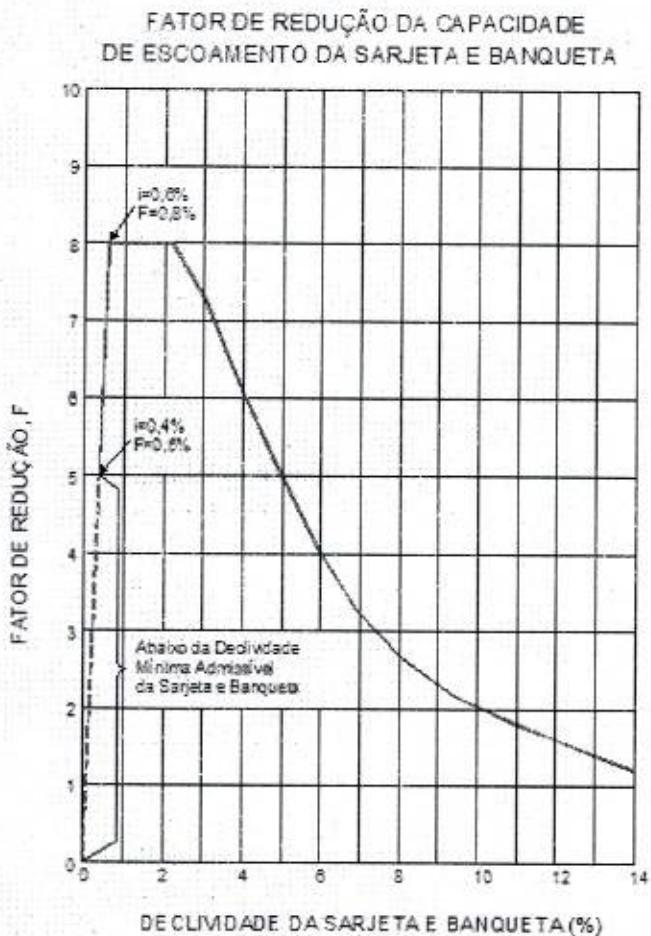
y = profundidade da lâmina d'água;

n = coeficiente de rugosidade.

A descarga teórica obtida da expressão anterior foi corrigida pelo fator F , obtido em função da declividade longitudinal, do gráfico a seguir:

Diogo Fernando Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 503373





Para as seções das vias do projeto em questão, foi calculada a vazão afluente, a vazão admissível no final do segmento e a distância de captação para determinar as intervenções cabíveis, considerando um tirante d'água junto a guia de 6cm, para as declividades de 0,5% a 12,0% são apresentadas a seguir:

Diogo Fernando Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 53373

R. Osvaldo Honório Lemos

H. Lemos



BANQUETAS

DECLIVIDADE LONGITUDINAL (m/m)	DECLIVIDADE TRANVERSAL (Z)	COEFICIENTE DE RUGOSIDADE (n)	PROFOUNDADE DA LAMINA (m)	FATOR DE REDUCAO (m)	VAZAO ADMISSIVEL (m³/s)	VAZAO AFLUENTE (m³/s/m)	DISTANCIA DE CAPTACAO (m)
0,005	0,03	0,013	0,06	0,65	0,024	0,000328	73,171
0,010	0,03	0,013	0,06	0,80	0,042	0,000328	128,049
0,020	0,03	0,013	0,06	0,80	0,060	0,000328	182,927
0,030	0,03	0,013	0,06	0,73	0,067	0,000328	204,268
0,040	0,03	0,013	0,06	0,61	0,085	0,000328	198,171
0,050	0,03	0,013	0,06	0,50	0,098	0,000328	179,878
0,060	0,03	0,013	0,06	0,40	0,052	0,000328	158,537
0,070	0,03	0,013	0,06	0,33	0,046	0,000328	140,244
0,080	0,03	0,013	0,06	0,27	0,041	0,000328	125,000
0,090	0,03	0,013	0,06	0,23	0,037	0,000328	112,805
0,100	0,03	0,013	0,06	0,20	0,034	0,000328	103,659
0,110	0,03	0,013	0,06	0,18	0,032	0,000328	97,561
0,120	0,03	0,013	0,06	0,16	0,029	0,000328	88,415

Verificou-se que a utilização do meio fio moldado em concreto in-loco é viável no trecho a ser pavimentado.

Projetos

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Reriutaba e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

Fonte dos Preços Utilizados

Para o orçamento do Projeto foi utilizado a Tabela SEINFRA-CE 27.1, de acordo com a Planilha de Orçamento em anexo.

BDI Utilizado

Conforme exposto anteriormente nos orçamentos e na composição de BDI exposta de acordo com Acórdão TCU 2622/2013 a Prefeitura Municipal adota um BDI de acordo com Planilha em anexo.

Diogo Fernando Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 53373



Execução dos Serviços

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfazem às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

Diogo Fernando Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 50073



A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

Tendo em vista que o custo unitário do serviço "Pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento com colchão de areia" inclui a compactação mecânica, a CONTRATADA somente deverá incluir no boletim de medição este item quando o mesmo estiver completamente executado.

Tendo em vista que o custo unitário do serviço de Meio-fio (guia) de concreto moldado no local inclui o aterro lateral com largura mínima de 0,40m para sua contenção, a CONTRATADA somente deverá incluir no boletim de medição este item quando o mesmo estiver completamente executado.

A execução do meio-fio deverá ser feita antes da execução da pavimentação em pedra tosca pela CONTRATADA.

Normas

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas do DNIT e DER/CE, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Materiais

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Diogo Fernando Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 50373



Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Mão de Obra

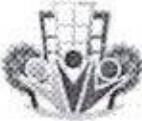
A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada ou seja desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

Assistência Técnica e Administrativa

Diogo Fernando Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 53373



Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

Despesas Indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de qualquer natureza que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo ser apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Diego Fernando Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA SC073



**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA**
PREFEITURA DE RERIUTABA

www.reriuataba.ce.gov.br

R. Osvaldo Honório Lemos,
176 - Centro, Reriutaba - CE

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livre os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.


Diogo Fernandes Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 63373



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. Placas da Obra

Será colocada uma placa alusiva à obra com dimensões (4,00x3,00) m, a placa deverá ser em chapa de zinco fixada em linhas de madeira. A placa deverá estar de acordo com programa de financiamento.

1.2. Locação com Auxílio Topográfico

A via deverá ser locada com auxílio de topógrafo para assim evitar falhas na execução e não ocorra diminuição nas seções das vias previstas em projeto.

2. CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

2.1 RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA

A regularização/patrolagem da plataforma será feita através de motoniveladora. Este serviço irá tirar o excesso de material solto e regularizar o terreno a receber a pavimentação.

3. PAVIMENTAÇÃO

3.1. Pavimentação em Pedra Tosca

Diogo Fernando Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 93373



3.1.1. Colchão de Areia

Deverá ser executado um aterro (colchão) de areia grossa na altura mínima de 15,00 cm para recebimento da pedra tosca sob a superfície depois de executado o aterro. O colchão de Areia será executado simplesmente para assentamento das pedras e não deverá ser executado com a função conformar geometricamente nem de elevar o greide da via.

3.1.2. Pavimentação

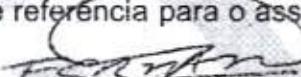
Sobre colchão de areia grossa será executada a pavimentação com cubos de pedras nas dimensões variáveis. Após assentamento o pavimento será compactado mecanicamente.

A rocha deverá ter textura homogênea, sem fendilhamento, sem alterações, possuir boas condições de dureza e de tenacidade e apresentar um Desgaste Los Angeles (DNER-ME 35) inferior a 40%. As rochas graníticas são as mais apropriadas.

As Pedras Toscas serão amarradas de forma a apresentar uma face plana, que será a face superior, e ter dimensões que possam se inscrever num círculo de 10 a 20cm de diâmetro e tenham alturas variando entre 10 e 15cm.

Deverá ser observado o caimento transversal (2%) do pavimento para adequado escoamento de águas pluviais.

Os blocos de Pedras Toscas serão transportados de caminhões basculantes ou de carroceria. Sua distribuição será feita ao longo do intervalo a ser calçamentado, de preferência ao lado pista. Caso tenha-se que distribuí-los dentro da pista, faz-se em fileiras longitudinais (paralelas ao eixo), interrompidas a cada 2,50m para permitir a implantação das linhas de referência para o assentamento dos blocos de pedra.


Diego Fernando Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 50373



Os blocos de Pedra Tosca serão assentes sobre o colchão de areia em linhas perpendiculares ao eixo da pista, obedecendo as cotas e abaulamentos do Projeto. Em tangente, o abaulamento será feito por duas rampas, opostas a partir do eixo, com declividade variando entre 2% e 3%, salvo outra indicação do Projeto. Nas curvas, a declividade transversal será a indicada pela superelevação projetada. As juntas de cada fiada de pedra deverão ser alternadas com relação às das duas fiadas vizinhas de tal modo que cada junta fique em frente ao bloco de pedra, no seu terço médio.

A colocação dos blocos de pedras deverá ser feita da seguinte maneira:

As Pedras Mestras serão as primeiras pedras assentes espaçadamente, de conformidade com o greide e abaulamento transversal do Projeto destinadas a servir de referência para o assentamento das demais pedras.

Inicialmente assentam-se cinco linhas de Pedras Mestras, paralelas ao eixo da rodovia, nos seguintes locais: eixo da pista, bordo esquerdo, bordo direito, meio da faixa de tráfego esquerda, meio da faixa de tráfego direita. Em cada linha as pedras mestras são espaçadas de 2,50m uma das outras. A distância entre dois alinhamentos de pedras mestras não deve ser superior a 2,50m. A cota de cada pedra mestra, antes da compressão, deverá ficar 1 cm acima da cota de Projeto.

No assentamento das demais pedras, sempre em fileiras perpendiculares ao eixo, deve-se proceder da seguinte maneira: o operário escolhe a face de rolamento e, com o martelo, fixa a pedra no colchão de areia, com essa face para cima. Após o assentamento da primeira pedra, assenta-se igualmente a Segunda, escolhendo-se convenientemente a face de rolamento e a face que vai encostar-se à pedra já assentada. As pedras devem se tocar ligeiramente, formando-se as juntas pelas irregularidades das duas faces, não podendo essas juntas serem alinhadas nem exceder a 1,5cm.

As demais pedras serão assentes com os mesmos cuidados.

Como as pedras são irregulares, a boa qualidade do assentamento depende muito da habilidade do calceteiro. Mesmo com os cuidados necessários, sempre

Diogo Fernando Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-SC 0373





aparecerão juntas mais alargadas, devendo nestes casos ser preenchidas (acunhadas) com pedras menores.

Igualmente às pedras mestras, as demais pedras antes da compressão ficarão 1cm acima das cotas de projeto.

3.1.3. Compactação Mecânica

A compactação do pavimento deverá ser da seguinte forma: Durante a execução de um pequeno trecho em pedra tosca, é processada uma compressão preliminar com soquete manual (maço) para possibilitar o Tráfego de canteiro. Após a Execução do Calçamento será executada a compactação com Rolo Compactador do tipo "Tandem", começando-se pelo ponto de menor cota para o de maior cota na seção transversal. O número de passadas, assim executadas, é de 3 vezes no mínimo.

4. DRENAGEM

4.1. Meio-Fio em Concreto Moldado no Local

Os meios-fios terão dimensões de 1,00x0,34x0,10m (ver detalhes nas peças gráficas), serão moldados em concreto F_{ck} mínimo igual a 15Mpa, serão vibrados mecanicamente em formas de aço, fibra de vidro ou madeira plastificada de modo a garantir uniformidade e aparência de concreto aparente. Apenas serão aceitos meios-fios moldados continuamente no local, e não serão aceitos pré-moldados na obra sobre lastro de areia e com a superfície alisada com colher de pedreiro ou outro equipamento.

Não serão aceitos meios-fios industrializados por meio de prensagem, nem que informada e comprovada a fonte produtora. Recomendações gerais: Os meios-fios deverão ser executados no local obrigatoriamente antes da execução da pavimentação. O assentamento do meio-fio obedecerá às seguintes etapas:





Escavação da cava para assentamento do meio-fio, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto; Instalação e assentamento dos meios-fios de concreto moldados no local, de forma compatível com o projeto-tipo considerado. Concreto com cimento-brita-areia, traço 1:3:4; execução de aterro para a contenção do meio-fio em piçarra ou arrisco, obedecendo a altura da face superior do meio-fio, e uma largura mínima de 0,40m.

A pintura do meio-fio obedecerá, de um modo geral, ao seguinte:

Tinta à base de água: Supercal, Hidroquim, Hidracor ou similar , preparada por diluição conforme prescrição da embalagem.

Três demãos de tinta de acabamento aplicadas com broxa de tucum, alternadamente, em direções cruzadas na frente e no topo do meio-fio.

4.2 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL (SARJETAS E PISO CIMENTADO)

Todas as ruas devem receber um concreto de espessura 10cm que servirá de sarjeta. A sarjeta será executada paralela e junto ao meio-fio e terá extensão no comprimento da rua e largura de 35cm. A sarjeta tem função de ajudar o escoamento da água superficial sem deixar que a pavimentação perca a compactação e o intertravamento junto a esta.

5. SERVIÇOS DIVERSOS

5.1 Limpeza de Piso em Área urbanizada

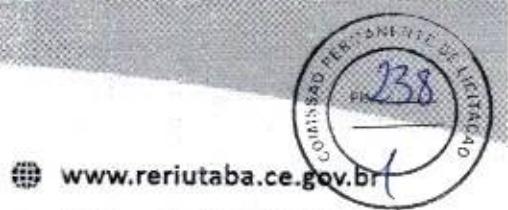
Todas as ruas a serem pavimentadas deverão ser limpas antes da liberação do tráfego. Deverá ser removido qualquer material proveniente da obra, como pedra e material de aterro.

RERIUTABA/CE, 11 DE ABRIL DE 2022

Diogo Fernando Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CNEA 53373



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
PREFEITURA DE RERIUTABA



www.reriuataba.ce.gov.br

R. Osvaldo Honório Lemos,
176 - Centro, Reriutaba - CE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA - MAPP 1751

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS
LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE. - MAPP 1751



Diogo Fernando Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 83373

RERIUTABA-CE
ABRIL/2022



**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA**
PREFEITURA DE RERIUTABA



www.reriuataba.ce.gov.br

R. Osvaldo Honório Lemos,
176 - Centro, Reriutaba - CE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO - MUFUMBAL

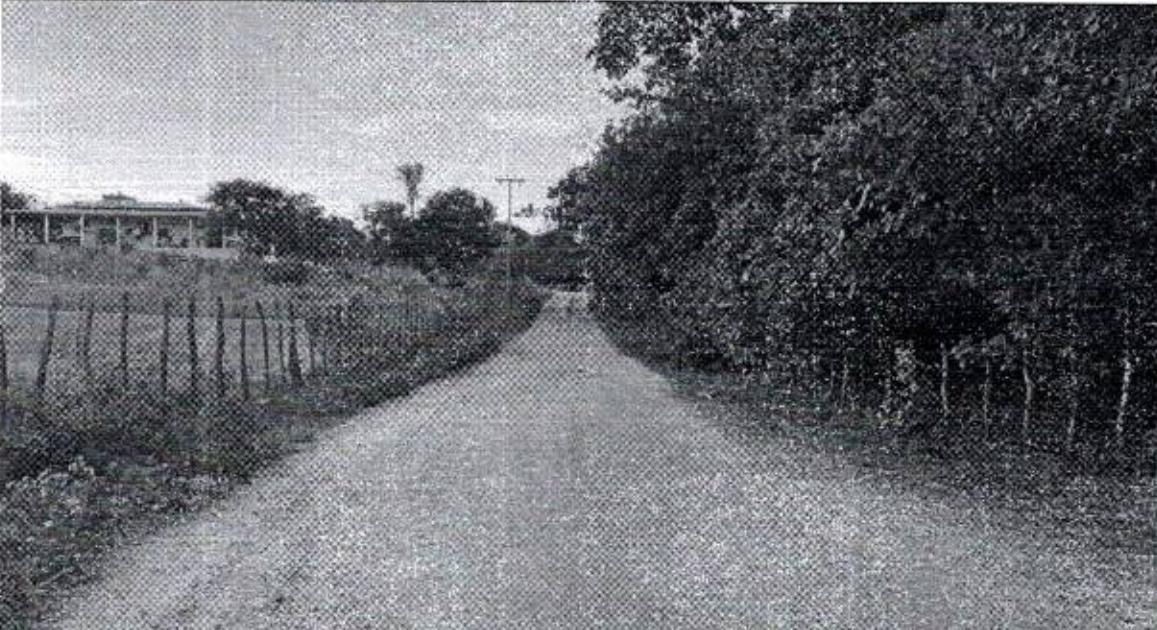
FOTO Nº:	01/09	LOCAL:	TRECHO PRINCIPAL – MUFUMBAL (INÍCIO)
			
SENTIDO:	Da fotografia: S - N	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	9545922.79 S, 314883.50 W

FOTO Nº:	02/09	LOCAL:	TRECHO PRINCIPAL – MUFUMBAL (CRUZAMENTO)
			
SENTIDO:	Da fotografia: S - N	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	9546369.97 S, 314288.07 W

51

BR

Sete



**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA**
PREFEITURA DE RERIUTABA



www.reriuataba.ce.gov.br

R. Osvaldo Honório Lemos,
176 - Centro, Riutaba - CE

FOTO Nº:	03/09	LOCAL:	TRECHO PRINCIPAL – MUFUMBAL (FINAL)
SENTIDO:	Da fotografia: S - N	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	9546528.59 S, 314901.46 W

FOTO Nº:	04/09	LOCAL:	TRECHO SECUNDÁRIO 01 - MUFUMBAL
SENTIDO:	Da fotografia: E - W	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	9531295 S, 318542.34 W

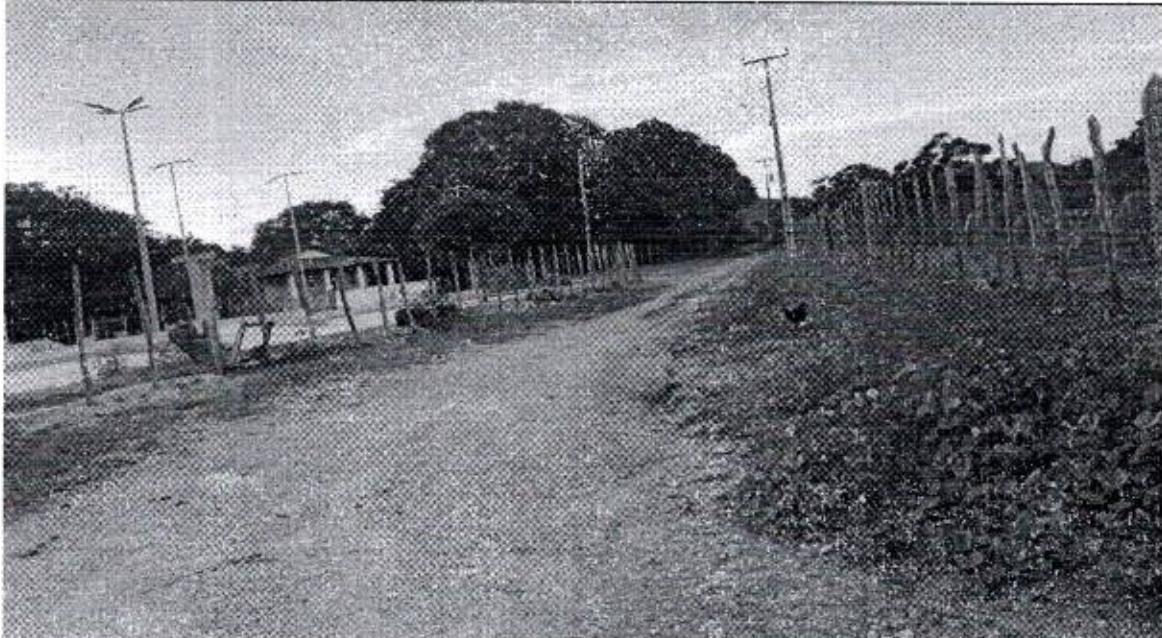


**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA**
PREFEITURA DE RERIUTABA

www.reriutaba.ce.gov.br

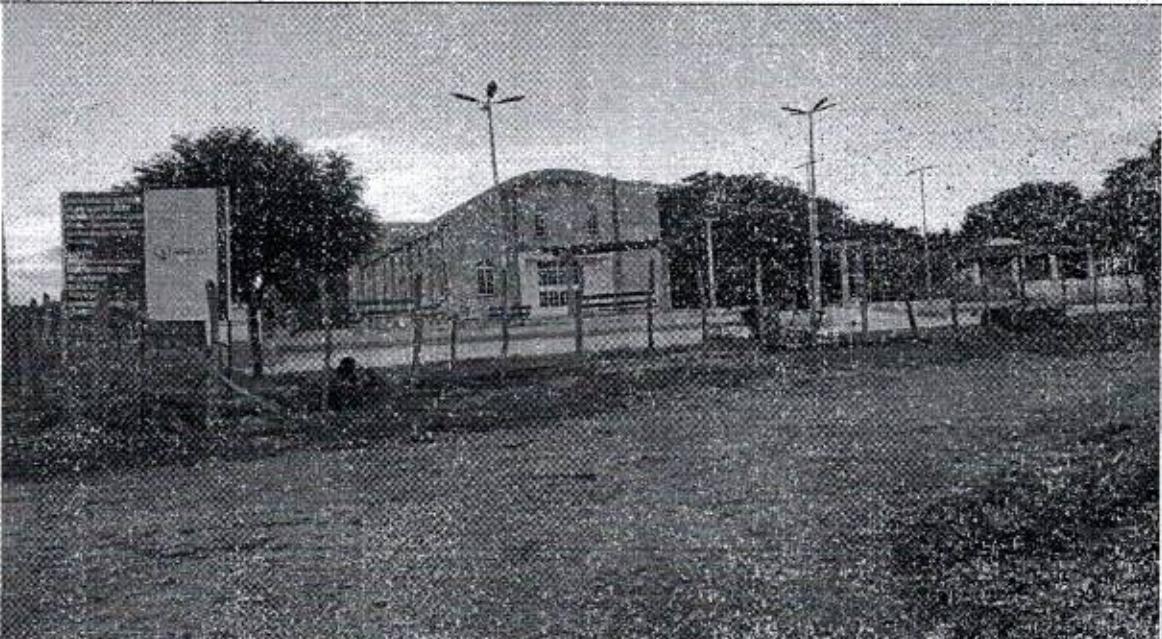
R. Osvaldo Henório Lemos,
176 - Centro, Reriutaba - CE

FOTO Nº: 05/09 LOCAL: TRECHO SECUNDÁRIO 02 - MUFUMBAL



SENTIDO: Da fotografia: S - N COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 9531375.21 S, 318359.64 W

FOTO Nº: 06/09 LOCAL: TRECHO SECUNDÁRIO 02 E 03 AO REDOR DA IGREJA DO MUFUMBAL.



SENTIDO: Da fotografia: SE - NW COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 9531365.25 S, 318354.43 W

out:

(S)

RBR

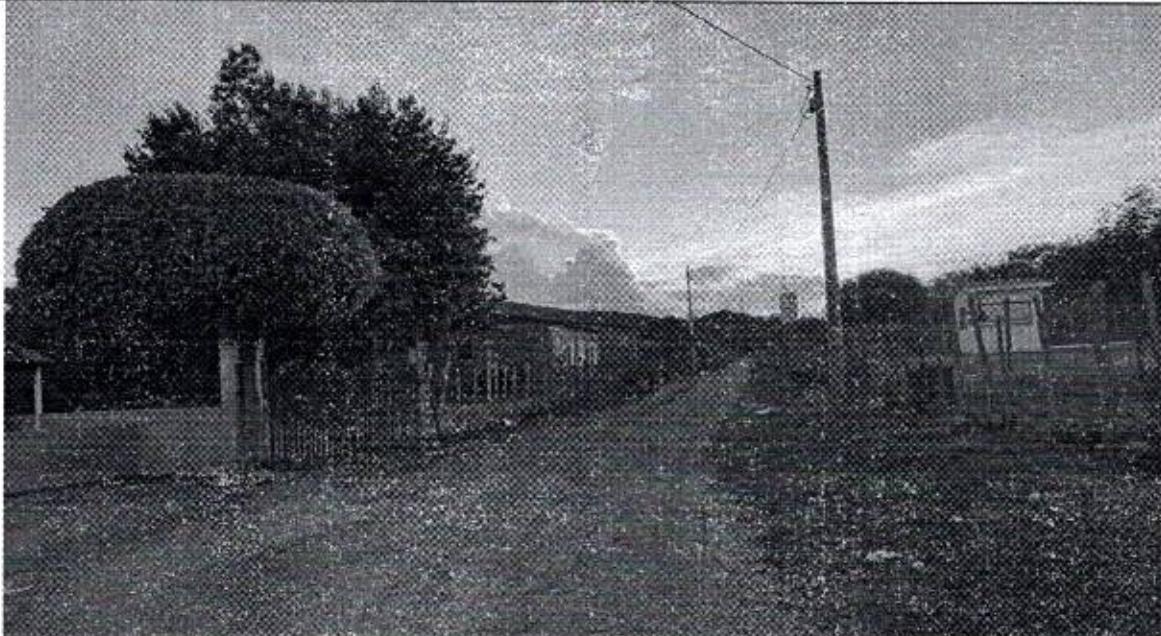


**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA**
PREFEITURA DE RERIUTABA

www.reriuataba.ce.gov.br

R. Osvaldo Honório Lemos,
176 - Centro, Riobranco - CE

FOTO Nº: 07/09 LOCAL: TRECHO SECUNDÁRIO 03 - MUFUMBAL



SENTIDO: Da fotografia: E.-W COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 9531365.25 S, 318354.43 W

FOTO Nº: 08/09 LOCAL: TRECHO SECUNDÁRIO 04 - MUFUMBAL



SENTIDO: Da fotografia: NE - SW COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 9541721.02 S, 323639.21 W

par
BB

BB



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
PREFEITURA DE RIUTABA

www.riutaba.ce.gov.br

R. Osvaldo Honório Lemos,
176 - Centro, Riutaba - CE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO – RIACHO DAS FLORES

FOTO Nº:	01/02	LOCAL:	RIACHO DAS FLORES - VIA PRINCIPAL (INÍCIO)
			
DATA:	ABRIL/2022	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	9540524.543 S, 329319.896 W


Diêgo Fernando Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 50373







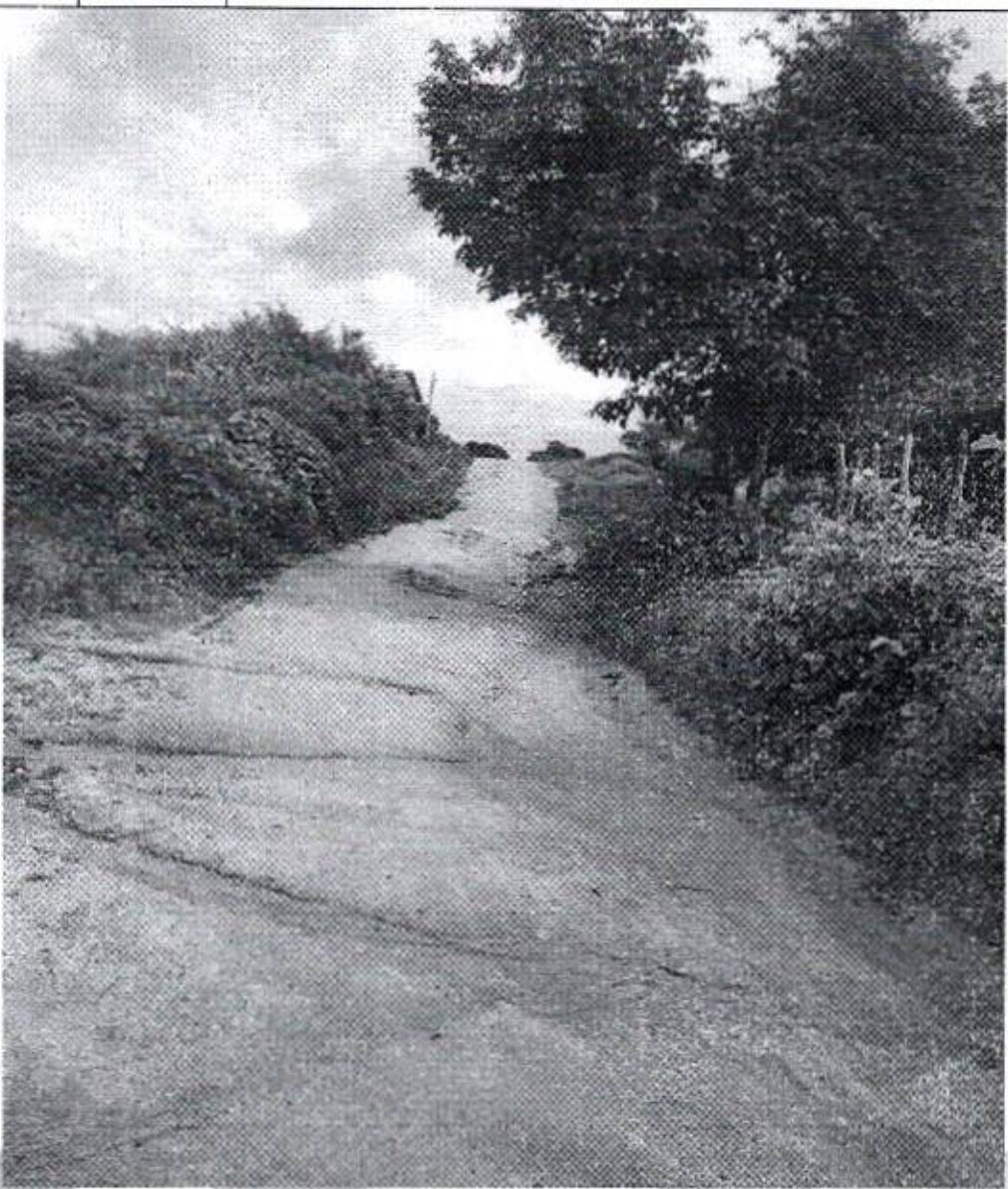


**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA**
PREFEITURA DE RERIUTABA

www.reriutaba.ce.gov.br

R. Osvaldo Honório Lemos,
176 - Centro, Reriutaba - CE

FOTO N°:	02/02	LOCAL:	RIACHO DAS FLORES - VIA PRINCIPAL (FIM)
----------	-------	--------	---



DATA: ABRIL/2022

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 9541822.627 S, 329909.761 W


Diogo Fernando Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 52373









**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA**
PREFEITURA DE RERIUTABA



www.reriuataba.ce.gov.br

R. Osvaldo Honório Lemos,
176 - Centro, Reriutaba - CE

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO
OITIZEIRO (TRECHO SENTIDO QUANDU)**

FOTO Nº:	01/02	LOCAL:	OITIZEIRO - TRECHO SENTIDO QUANDU (INÍCIO)
			
DATA:	ABRIL/2022	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	9543343.122 S, 318074.297 W


Diogo Fernando Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 53373









**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA**
PREFEITURA DE RERIUTABA

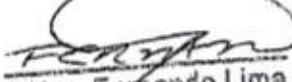
www.rerutaba.ce.gov.br

R. Osvaldo Honório Lemos,
176 - Centro, Reriutaba - CE

FOTO Nº:	02/02	LOCAL:	OITIZEIRO - TRECHO SENTIDO QUANDU (FIM)
			

DATA: ABRIL/2022

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 9543970,413 S, 318011,665 W


Diogo Fernando Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 53373

R.R.B.



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
PREFEITURA DE RERIUTABA



www.rerutaba.ce.gov.br

R. Osvaldo Honório Lemos,
176 - Centro, Reriutaba - CE

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO
OITIZEIRO (TRECHO SENTIDO MUFUMBAL)**

FOTO Nº:	01/02	LOCAL:	CITIZEIRO - TRECHO SENTIDO MUFUMBAL (INÍCIO)
 Reriutaba			

DATA: ABRIL/2022

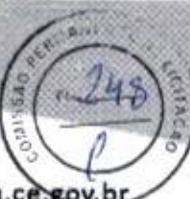
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 9543086.189 S, 317806.480 W


Diogo Fernando Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 53373



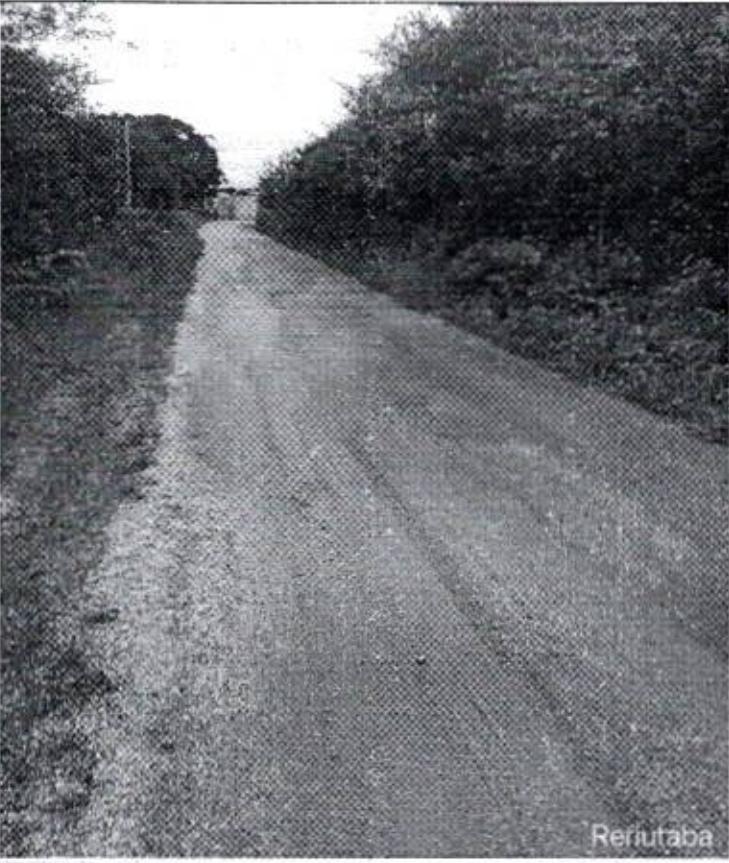


**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA**
PREFEITURA DE RERIUTABA



www.reriuataba.ce.gov.br

R. Osvaldo Honório Lemos,
176 - Centro, Reriutaba - CE

FOTO Nº:	02/02	LOCAL:	OITIZEIRO - TRECHO SENTIDO MUFUMBAL (FIM)
 Reriutaba			

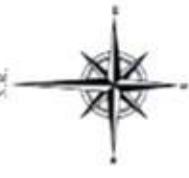
DATA: ABRIL/2022

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 9543032.702 S, 317575.177 W

RERIUTABA, CEARÁ
11 DE ABRIL DE 2022


Diogo Fernando Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 53373





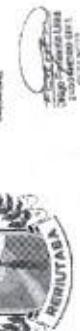
20

A hand-drawn map of a soccer field. The field is oriented vertically, with the goal at the top. The drawing includes several numbered rectangular boxes representing different zones or areas of the field. A large box labeled 'QUADRA ESPORTIVA' is located in the upper left corner. A horizontal line labeled 'PROMENADE EXISTENTE' runs across the top of the field. The numbers 1 through 18 are placed near the corresponding boxes. A vertical line on the right side is labeled 'SENTE DO MARQUES' at the bottom and 'E 22958' at the top. There are also some smaller, unlabeled boxes scattered around the field.

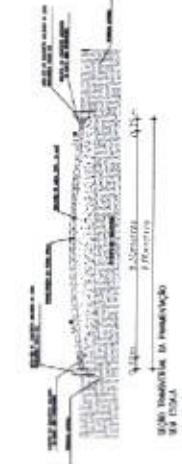
INSTITUIÇÃO DE PESQUISA NA ESTADUNDE DE ORÇAMENTO
LOCALIDADE DE OITACÓ, REPUTADA C/CE
PREFEITURA MUNICIPAL DE REPUTABÁ



TOP 01%
www.koreabook.com



projeto de localização geográfica da localidade de
Outeiro. Sendo a localidade de Nicanor
localizada no Outeiro.





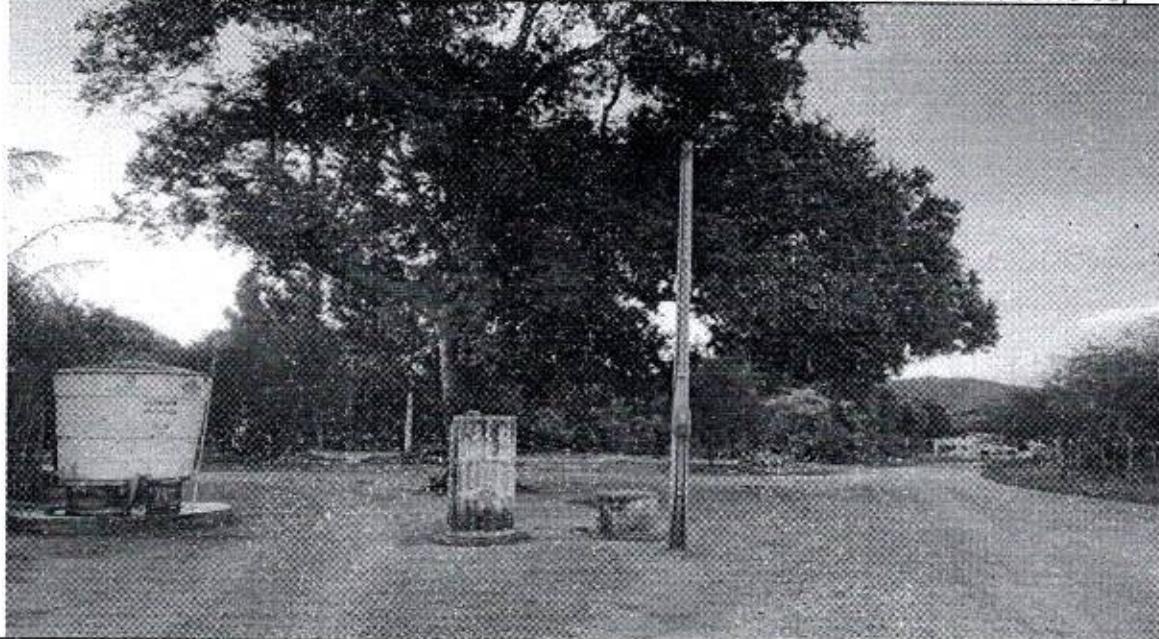
**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA**
PREFEITURA DE RERIUTABA



www.reriuataba.ce.gov.br

R. Osvaldo Honório Lemos,
176 - Centro, Reriutaba - CE

FOTO Nº: 09/09 LOCAL: TRECHO PRINCIPAL – MUFUMBAL (CRUZAMENTO ENTRE TRECHO 01)



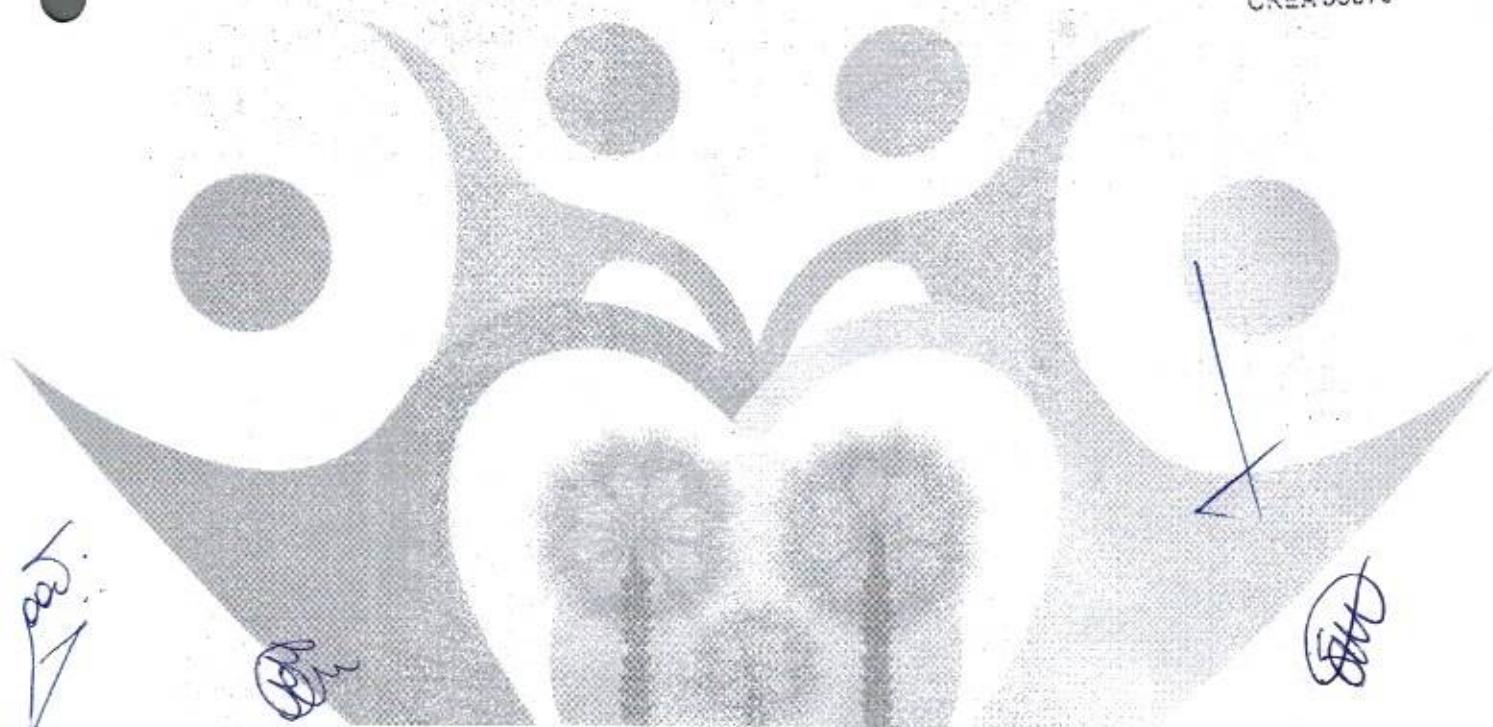
SENIDO:

Da fotografia: SE - NW

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

9546369.97 S, 314888.97 W


Diêgo Fernando Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 53373

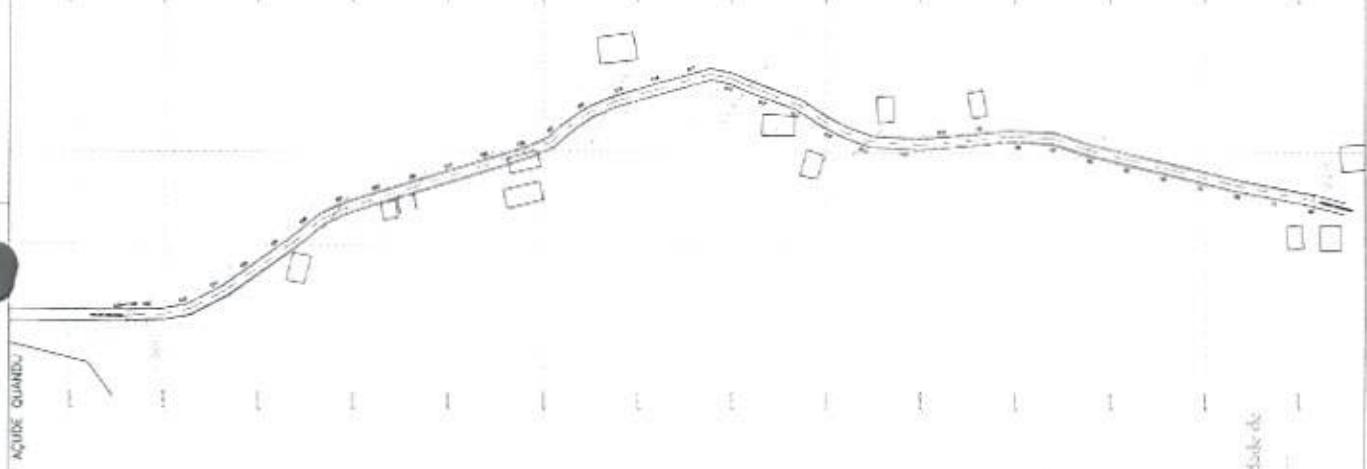




ADMISTRAÇÃO EM PEDRAS NEGRAS NA LOCALIDADE DE ORITO
LOCALIDADE DE CHACOEN MECITABA/CE
PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOLADAS



01
TOP
INTERLOCUTORIAL DE MEDIDA TÉCNICA DE SISTEMA DE
ADMISTRAÇÃO DE PEDRAS NEGRAS NA LOCALIDADE DE ORITO



Printa Geral da Secretaria de Finanças - Sefaz - Localidade de
01 Chacão - Sampaio e Leitebá - Águas Quentes
Folha 175

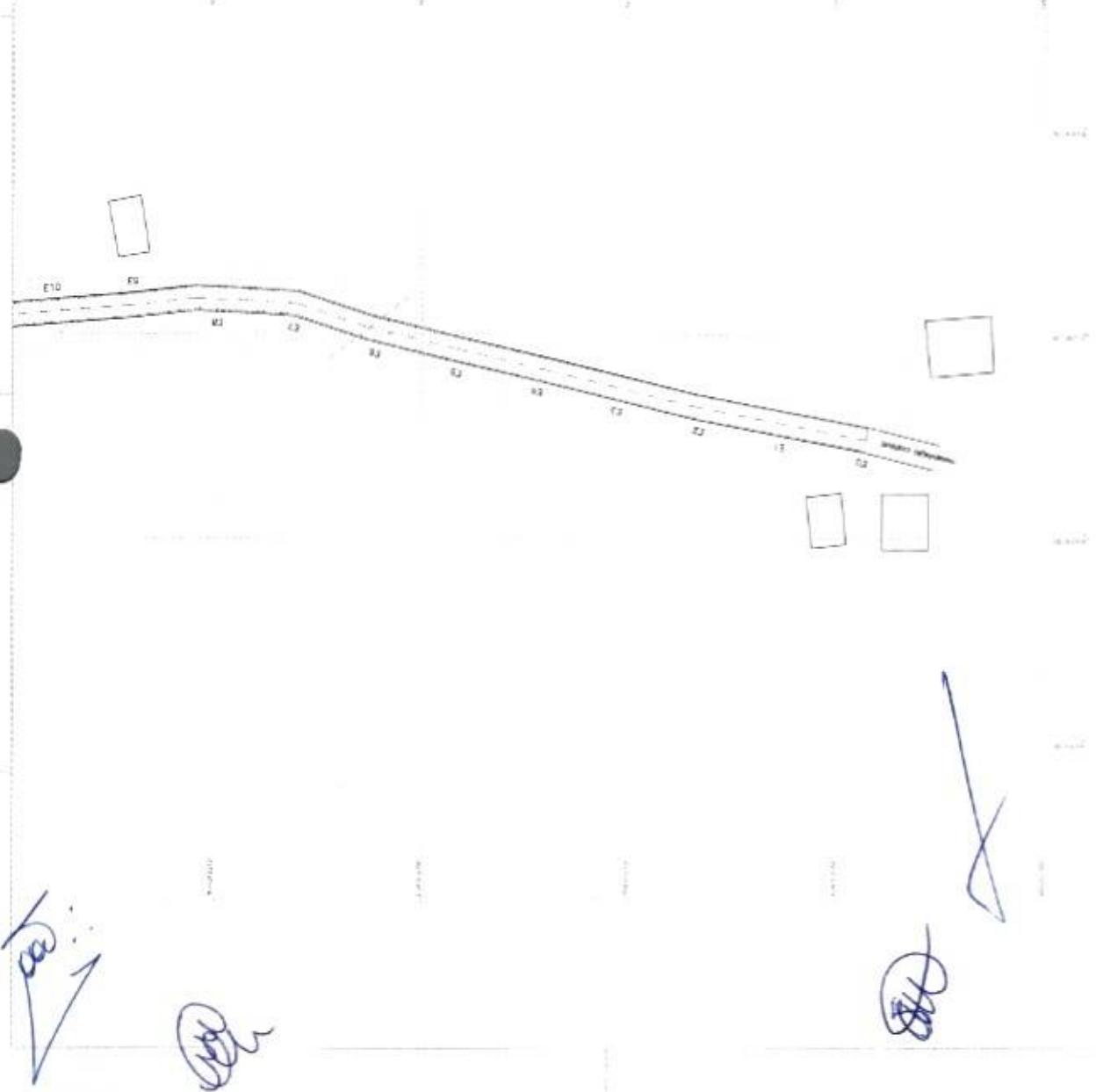


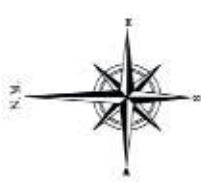
EDUCAÇÃO DA PESSOA IDOSA NA LOCALIDADE DE ORIGEM



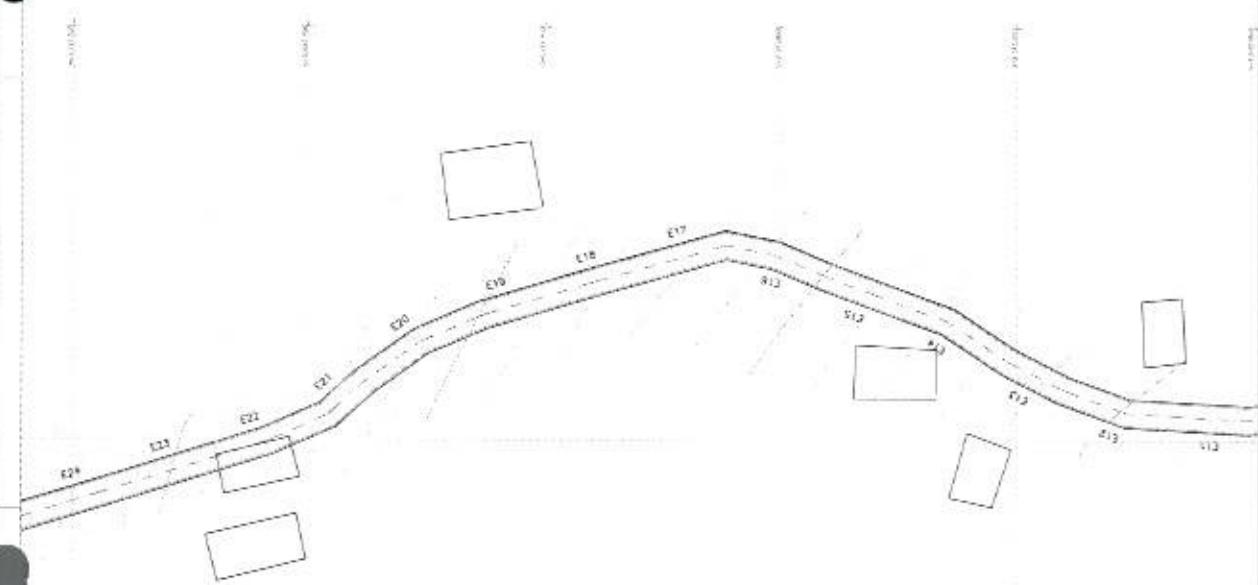
TOP 02 / 04

Ponta Grossa de localização geocenterica. Localidade de 01 - Olarias. Semelhante à localidade de Quanda. 01/03. 06/03/06





PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE ORIGEM
LOCALIDADE DE OURENSE, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERMITIBA
04 de Agosto de 2002



Expediente
Data: 04/08/2002
Assunto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE ORIGEM
Localidade: OURENSE
Município: PERMITIBA
UF: RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 23.344.200/0001-02



TOP
Pavimentação de pedra tosca na localidade de origem
Localidade: OURENSE
Município: PERMITIBA
UF: RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 23.344.200/0001-02

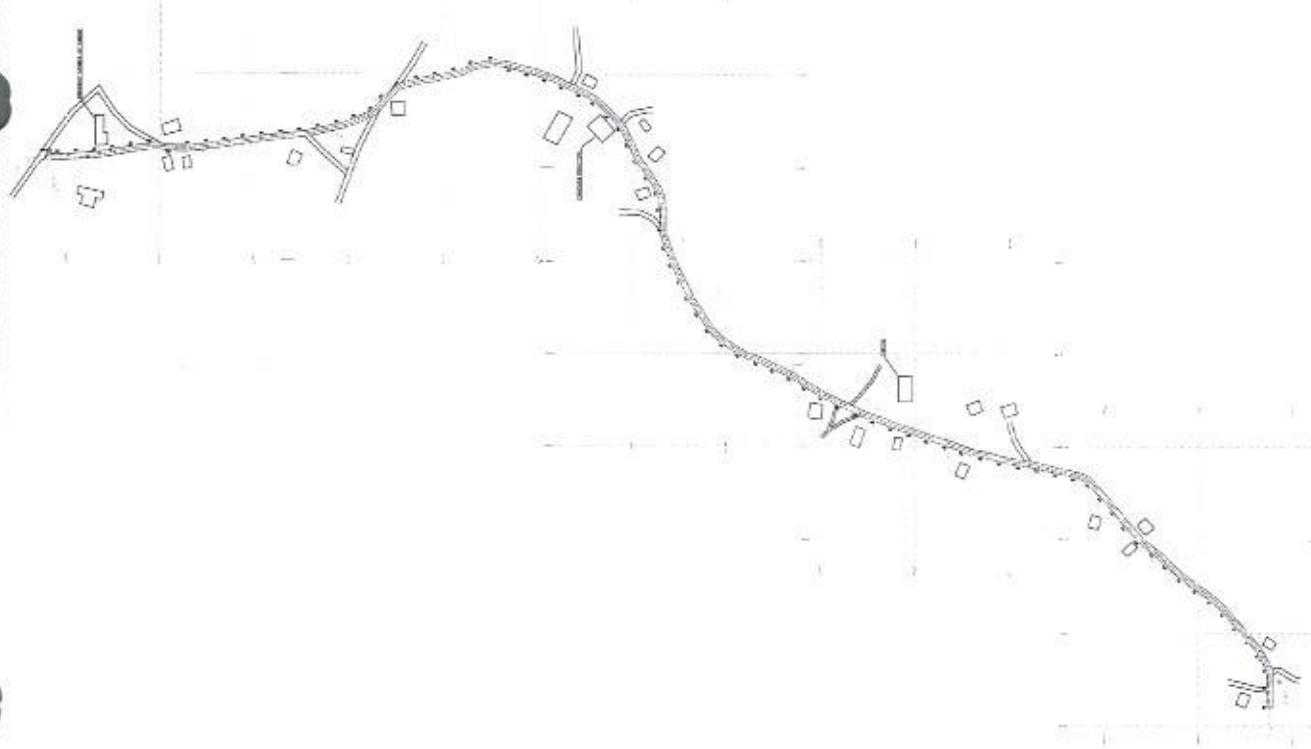
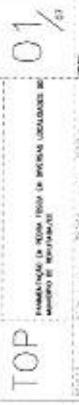
Planta Geral de localização georreferenciada - Localidade de
(01) OureNSE - Sítio do Leste das Ladeiras de Quazilu - (02.03)
Escala 1:500

02

03



PARECER DA PEDEIRA SOBRE A LOCALIDADE DE RIO DOIS FORTES
CONHECIDA COMO LOCAL DA RACHA DAS FLORES, REPUTABÉCE
SERVICO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE REPUTABÉ



Plano geral de localização georreferenciada - Localizada na
Ribeira das Flores
Bairro 1 - 1500

01

pea
100

01

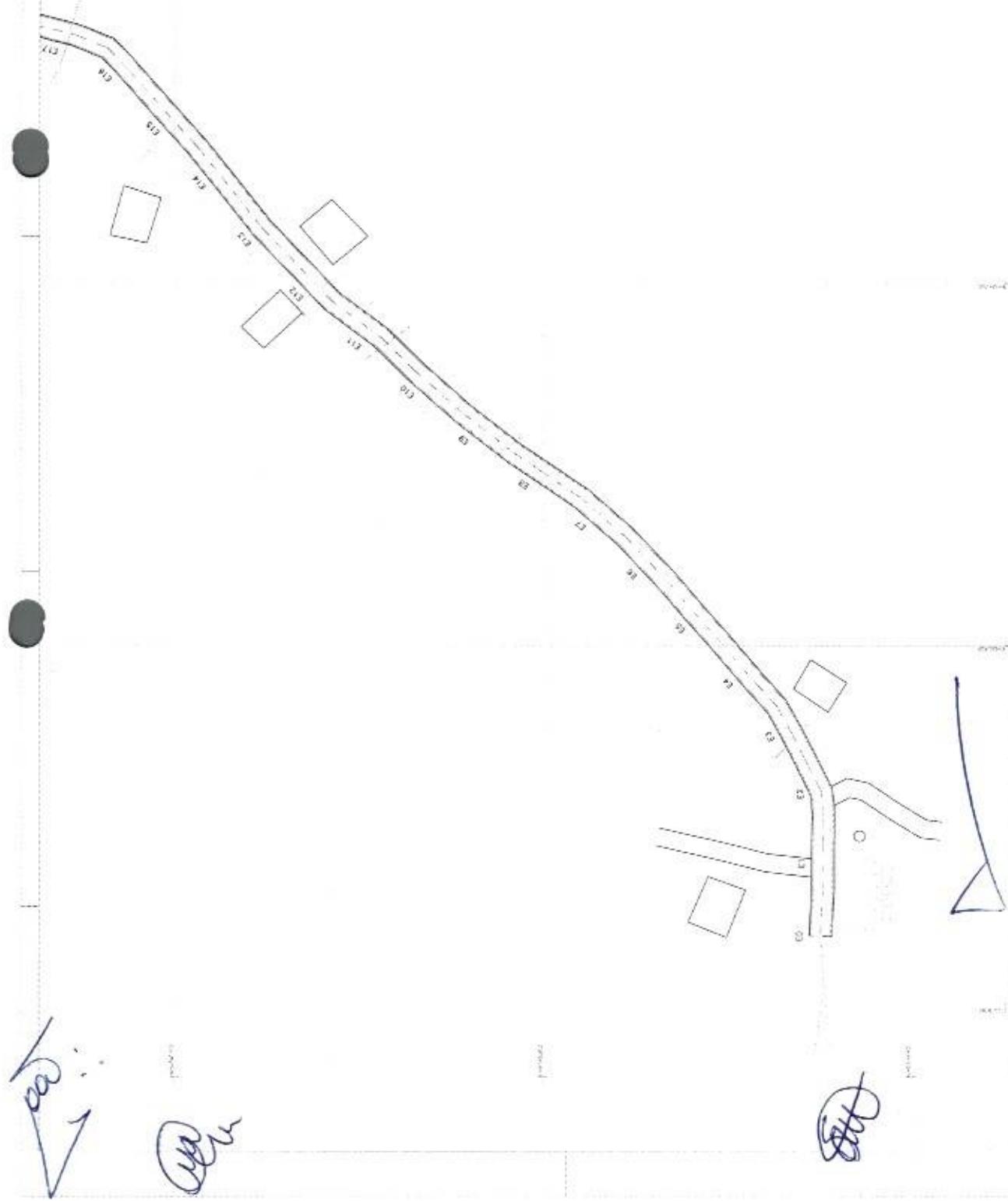


PARABRIGA DA PESCA FISCA DE LOCALIZAÇÃO DE RIOS DAS FORTES
ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE
LOCALIDADE: DE RACHOS DAS FLORES, REBUITABA/CE
PREFEITURA MUNICIPAL DE REBUITABA
DATA: 19/09/2016



02 /
TOP
Plano geral de localização geotecnológica - Localização do
Riacho das Flores - 01
Setor 1-01

01
Plano geral de localização geotecnológica - Localização do
Riacho das Flores - 01
Setor 1-01





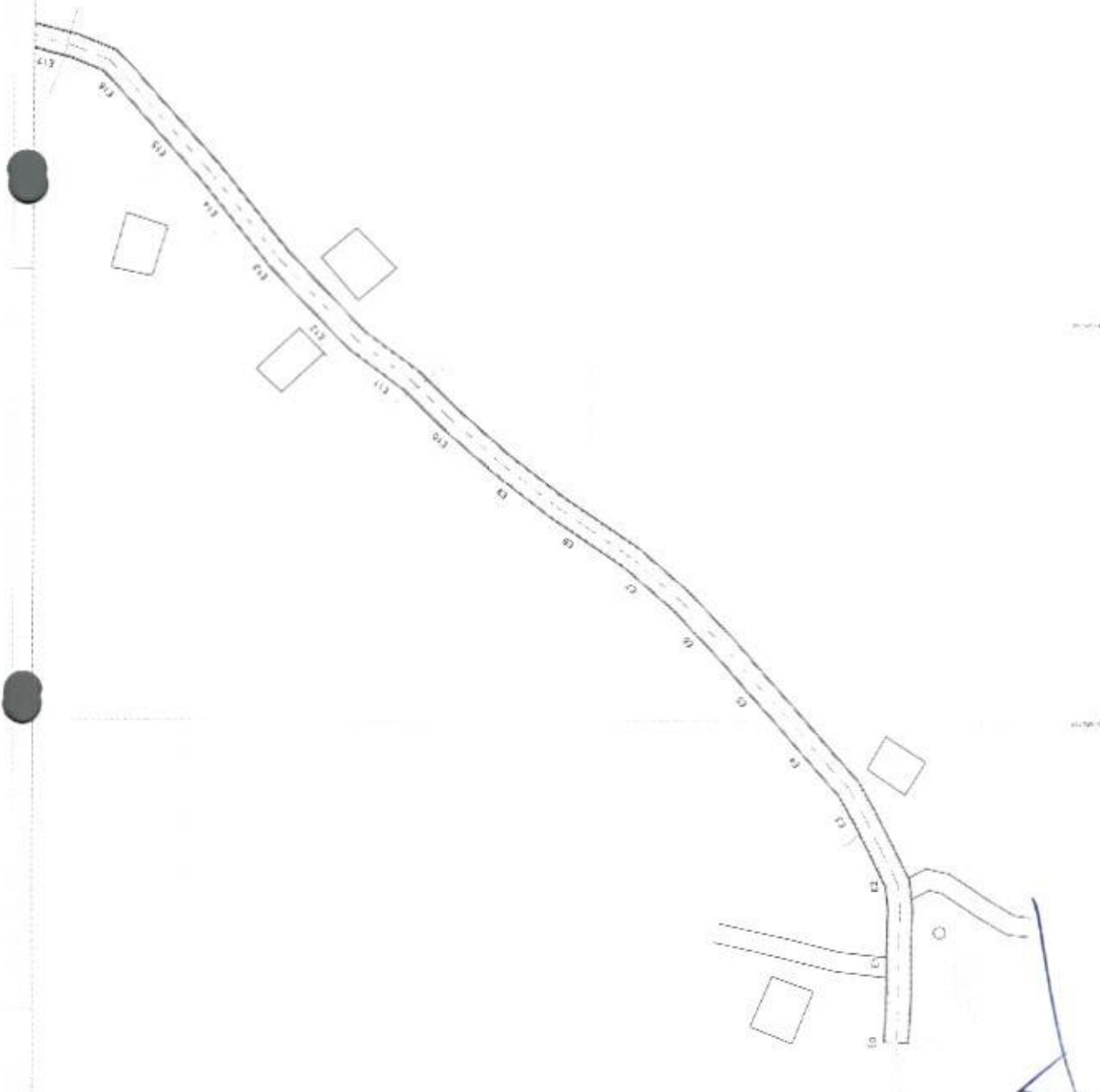
REGISTRAÇÃO DA PESSOA NA LOCALIDADE DE BRASILIA DAS TUBERES, MURUTABA/SC
LOCALIZAÇÃO: BRASILIA DAS TUBERES, MURUTABA/SC
MUNICIPIO: MURUTABA/SC
UF: SC
Data: 13/11/2010

Local: BRASILIA DAS TUBERES
Cidade: MURUTABA
UF: SC
Data: 13/11/2010



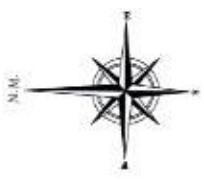
02/
TOP
REGISTRAÇÃO DA PESSOA NA LOCALIDADE DE BRASILIA DAS TUBERES, MURUTABA/SC
UF: SC
Data: 13/11/2010

Planta gráfica de localização geográfica das Localidades de:
01) BRASILIA DAS TUBERES - 01 SP
Local: 100



[Handwritten signatures]

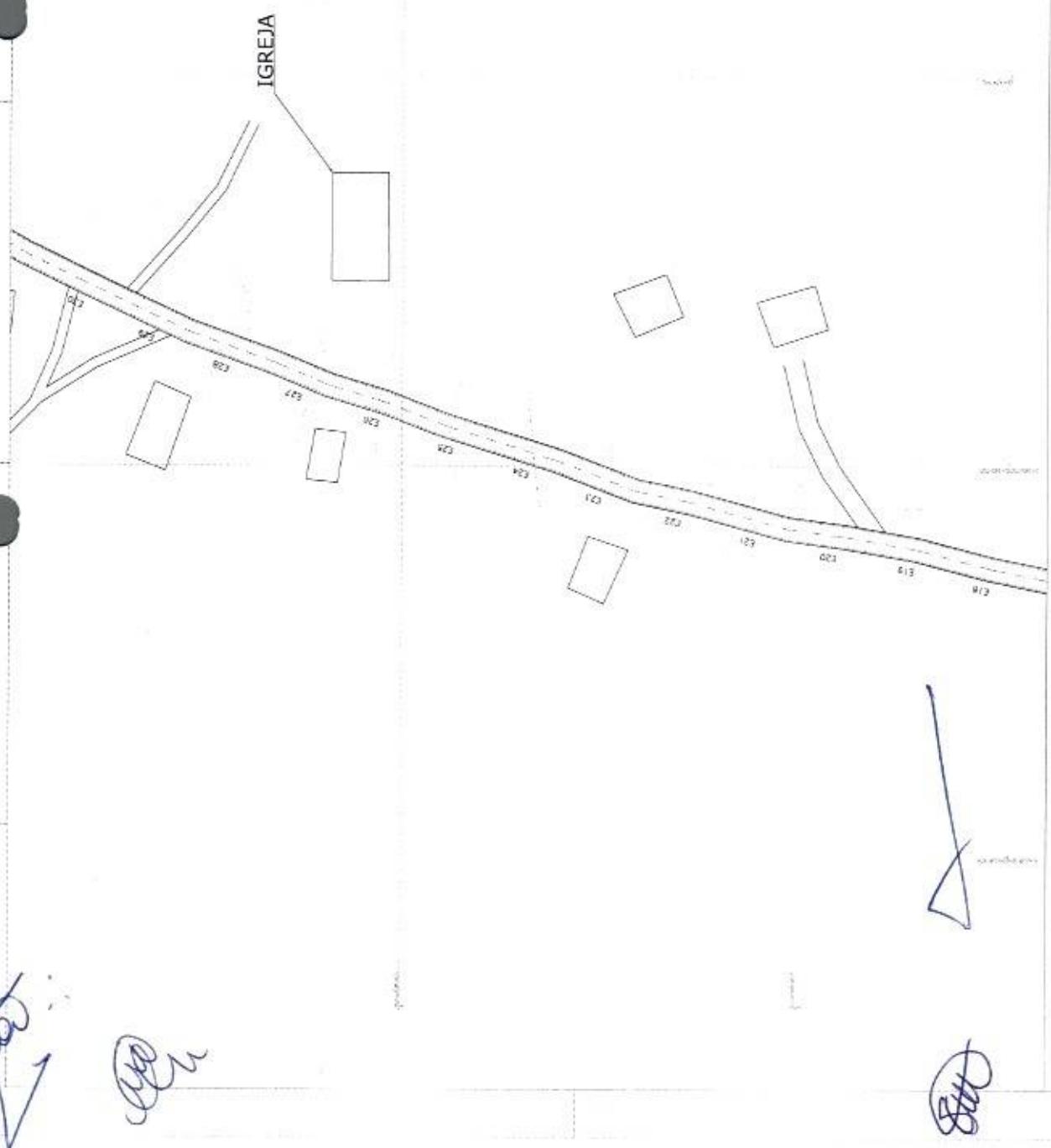
[Handwritten signature]



AGÊNCIA FEDERATIVA - LOCALIDADE DE RACHOS DAS FLORES
LOCALIDADE DE RACHOS DAS FLORES, PURUTABA/SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PURUTABA



TOP 03%
PERCENTILE FOR PUPILS WITH THE HIGHEST LEARNING OUTCOMES IN
MATHS IN GRADE 9



COLEGIO MUNICIPAL



TOP 04 / 07
FAMÍLIA DIA DE PESCA, VIDA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA Lapa

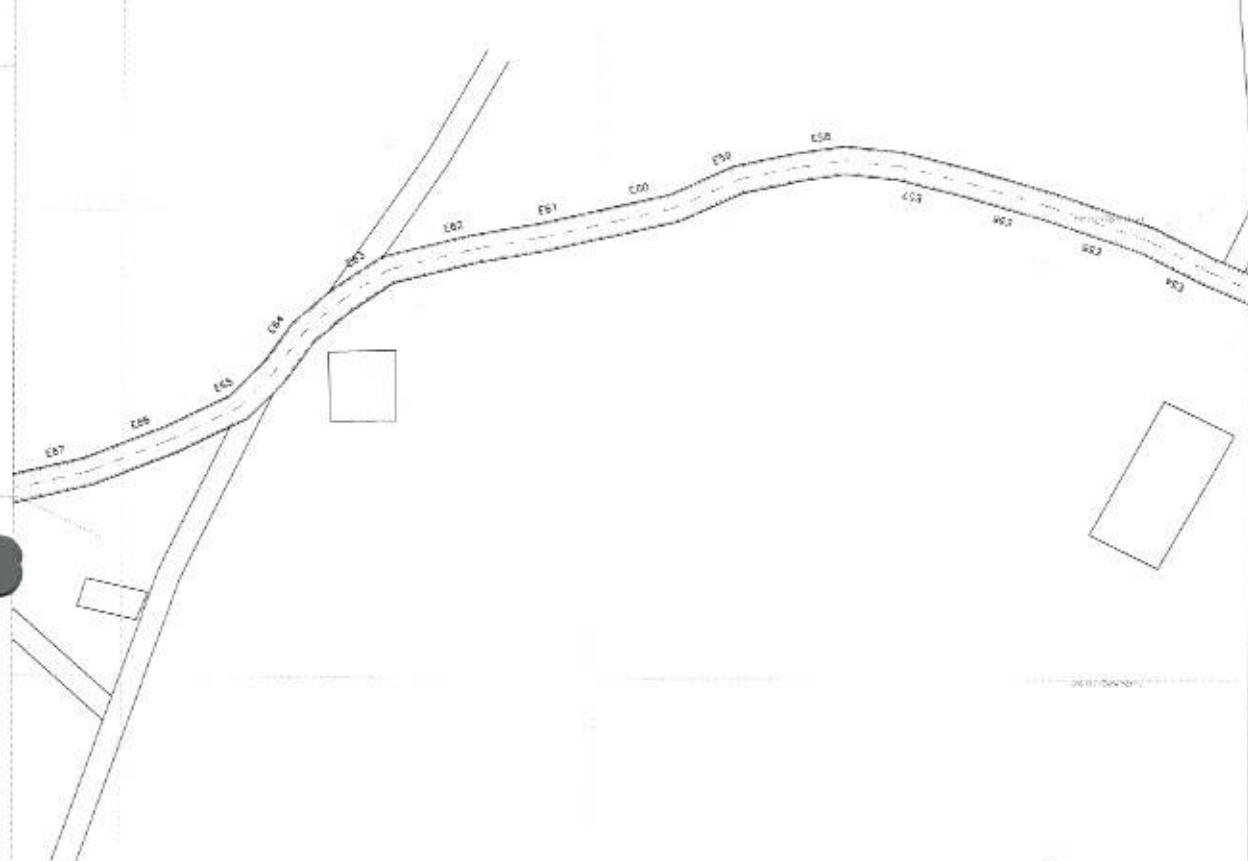




PAVIMENTAÇÃO EM PERRA TERRA NA LOCALIDADE DE RIAO DAS FLORES
LOCALIDADE DE RACHOS DAS FLORES, REBUÍABA/CE
PREFEITURA MUNICIPAL DE REBUÍABA



TOP ANALÍS DE LA TENDENCIA Y DIFERENCIAS ESTADÍSTICAS EN EL NIVEL DE DESARROLLO



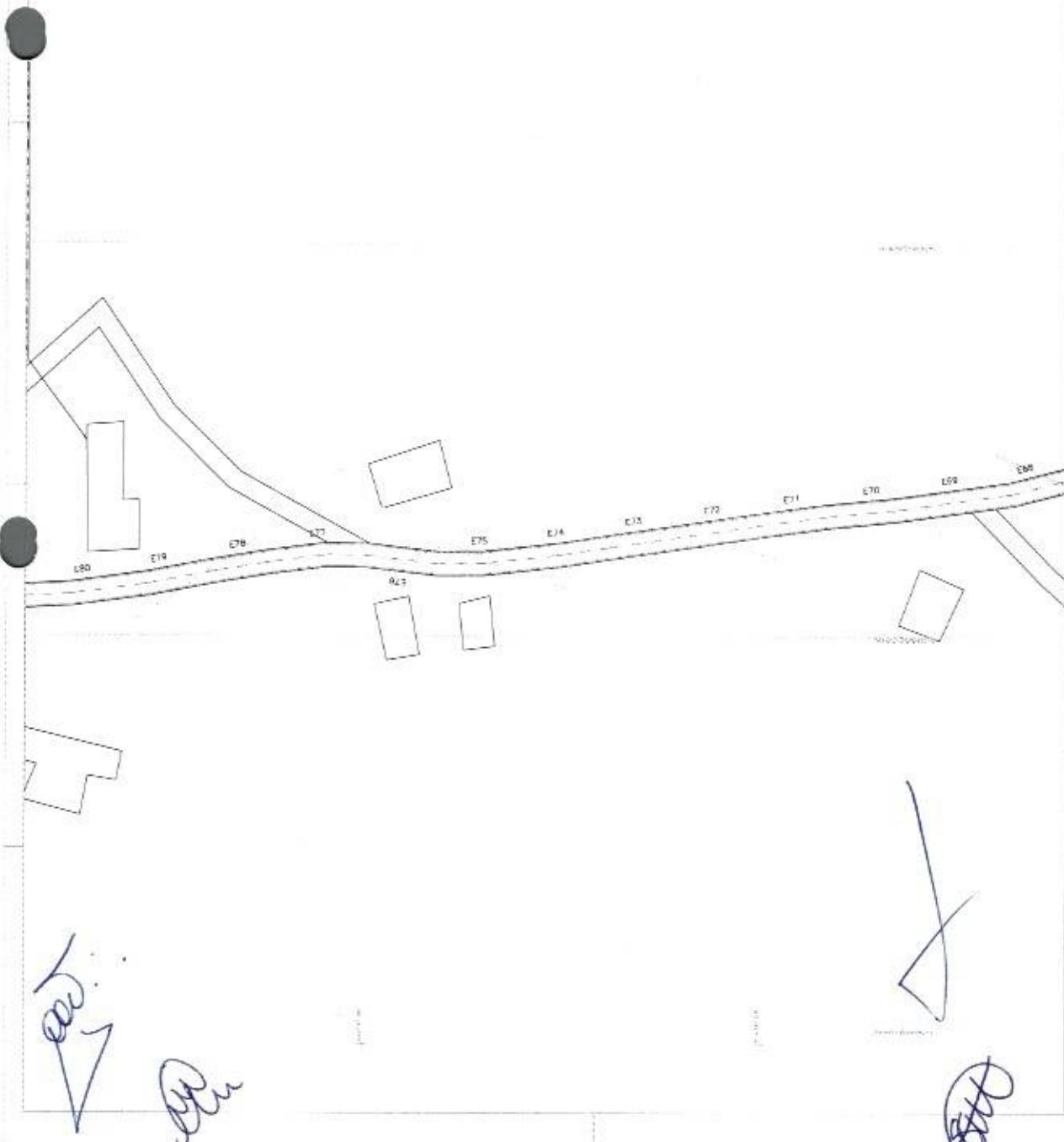
Plano geral de localização georreferenciada - Localizada em
R. 175, bairro das Flores - nº 436



PROIBIDO EM POCAS TOSCA NA LOCALIDADE DE MACHO DAS TOSCAS
LOCALIDADE DE BUCHEOS DAS FLORES, REGRUJABAÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERLIMA



TOP
06%
01
Ribeirão das Flores - RJ/06
Escala 1:500



Planta geral de localização georreferenciada - Localidade de
Ribeirão das Flores - RJ/06
Escala 1:500

Plataforma de localização georreferenciada - Faculdade de
[01] Radiodifusão Fones: 4655-
[02] Telef. 50



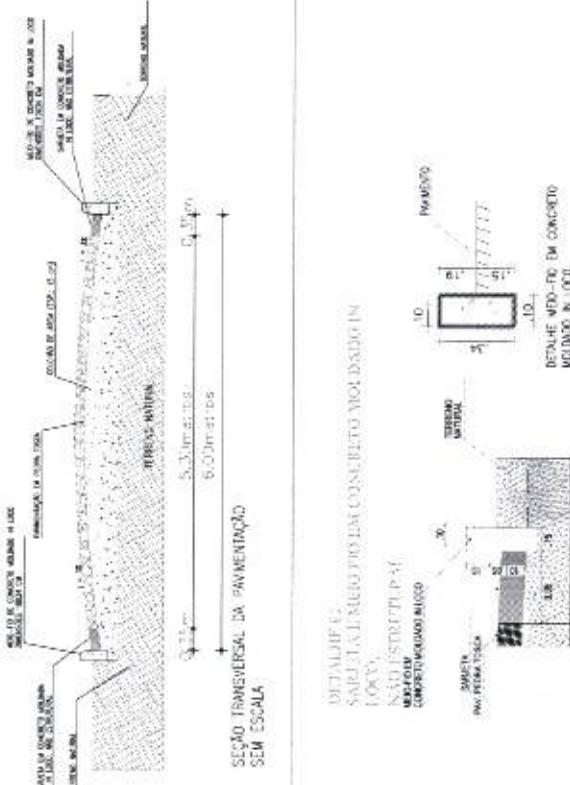
UNIDADE BASICA DE SAUDE



Plataforma de localização georreferenciada - Faculdade de
[01] Radiodifusão Fones: 4655-
[02] Telef. 50

LOCALIDADE CITIZERO - LOCALIDADE DE RODHO DAS FOFAS
QUADRO DE ÁREAS, COMPLEXO E LARGURA

Concentración de Ca^{2+} en el suero (μM)	Concentración de Ca^{2+} en el líquido cefalorraquídico (μM)	Relación Ca^{2+} suero/liquido cefalorraquídico	Relación Ca^{2+} suero/liquido cefalorraquídico (%)
100	100	1.00	100
125	125	1.00	100
150	150	1.00	100
175	175	1.00	100
200	200	1.00	100
225	225	1.00	100
250	250	1.00	100
275	275	1.00	100
300	300	1.00	100
325	325	1.00	100
350	350	1.00	100
375	375	1.00	100
400	400	1.00	100
425	425	1.00	100
450	450	1.00	100
475	475	1.00	100
500	500	1.00	100
525	525	1.00	100
550	550	1.00	100
575	575	1.00	100
600	600	1.00	100
625	625	1.00	100
650	650	1.00	100
675	675	1.00	100
700	700	1.00	100
725	725	1.00	100
750	750	1.00	100
775	775	1.00	100
800	800	1.00	100
825	825	1.00	100
850	850	1.00	100
875	875	1.00	100
900	900	1.00	100
925	925	1.00	100
950	950	1.00	100
975	975	1.00	100
1000	1000	1.00	100
1025	1025	1.00	100
1050	1050	1.00	100
1075	1075	1.00	100
1100	1100	1.00	100
1125	1125	1.00	100
1150	1150	1.00	100
1175	1175	1.00	100
1200	1200	1.00	100
1225	1225	1.00	100
1250	1250	1.00	100
1275	1275	1.00	100
1300	1300	1.00	100
1325	1325	1.00	100
1350	1350	1.00	100
1375	1375	1.00	100
1400	1400	1.00	100
1425	1425	1.00	100
1450	1450	1.00	100
1475	1475	1.00	100
1500	1500	1.00	100
1525	1525	1.00	100
1550	1550	1.00	100
1575	1575	1.00	100
1600	1600	1.00	100
1625	1625	1.00	100
1650	1650	1.00	100
1675	1675	1.00	100
1700	1700	1.00	100
1725	1725	1.00	100
1750	1750	1.00	100
1775	1775	1.00	100
1800	1800	1.00	100
1825	1825	1.00	100
1850	1850	1.00	100
1875	1875	1.00	100
1900	1900	1.00	100
1925	1925	1.00	100
1950	1950	1.00	100
1975	1975	1.00	100
2000	2000	1.00	100
2025	2025	1.00	100
2050	2050	1.00	100
2075	2075	1.00	100
2100	2100	1.00	100
2125	2125	1.00	100
2150	2150	1.00	100
2175	2175	1.00	100
2200	2200	1.00	100
2225	2225	1.00	100
2250	2250	1.00	100
2275	2275	1.00	100
2300	2300	1.00	100
2325	2325	1.00	100
2350	2350	1.00	100
2375	2375	1.00	100
2400	2400	1.00	100
2425	2425	1.00	100
2450	2450	1.00	100
2475	2475	1.00	100
2500	2500	1.00	100
2525	2525	1.00	100
2550	2550	1.00	100
2575	2575	1.00	100
2600	2600	1.00	100
2625	2625	1.00	100
2650	2650	1.00	100
2675	2675	1.00	100
2700	2700	1.00	100
2725	2725	1.00	100
2750	2750	1.00	100
2775	2775	1.00	100
2800	2800	1.00	100
2825	2825	1.00	100
2850	2850	1.00	100
2875	2875	1.00	100
2900	2900	1.00	100
2925	2925	1.00	100
2950	2950	1.00	100
2975	2975	1.00	100
3000	3000	1.00	100
3025	3025	1.00	100
3050	3050	1.00	100
3075	3075	1.00	100
3100	3100	1.00	100
3125	3125	1.00	100
3150	3150	1.00	100
3175	3175	1.00	100
3200	3200	1.00	100
3225	3225	1.00	100
3250	3250	1.00	100
3275	3275	1.00	100
3300	3300	1.00	100
3325	3325	1.00	100
3350	3350	1.00	100
3375	3375	1.00	100
3400	3400	1.00	100
3425	3425	1.00	100
3450	3450	1.00	100
3475	3475	1.00	100
3500	3500	1.00	100
3525	3525	1.00	100
3550	3550	1.00	100
3575	3575	1.00	100
3600	3600	1.00	100
3625	3625	1.00	100
3650	3650	1.00	100
3675	3675	1.00	100
3700	3700	1.00	100
3725	3725	1.00	100
3750	3750	1.00	100
3775	3775	1.00	100
3800	3800	1.00	100
3825	3825	1.00	100
3850	3850	1.00	100
3875	3875	1.00	100
3900	3900	1.00	100
3925	3925	1.00	100
3950	3950	1.00	100
3975	3975	1.00	100
4000	4000	1.00	100
4025	4025	1.00	100
4050	4050	1.00	100
4075	4075	1.00	100
4100	4100	1.00	100
4125	4125	1.00	100
4150	4150	1.00	100
4175	4175	1.00	100
4200	4200	1.00	100
4225	4225	1.00	100
4250	4250	1.00	100
4275	4275	1.00	100
4300	4300	1.00	100
4325	4325	1.00	100
4350	4350	1.00	100
4375	4375	1.00	100
4400	4400	1.00	100
4425	4425	1.00	100
4450	4450	1.00	100
4475	4475	1.00	100
4500	4500	1.00	100
4525	4525	1.00	100
4550	4550	1.00	100
4575	4575	1.00	100
4600	4600	1.00	100
4625	4625	1.00	100
4650	4650	1.00	100
4675	4675	1.00	100
4700	4700	1.00	100
4725	4725	1.00	100
4750	4750	1.00	100
4775	4775	1.00	100
4800	4800	1.00	100
4825	4825	1.00	100
4850	4850	1.00	100
4875	4875	1.00	100
4900	4900	1.00	100
4925	4925	1.00	100
4950	4950	1.00	100
4975	4975	1.00	100
5000	5000	1.00	100
5025	5025	1.00	100
5050	5050	1.00	100
5075	5075	1.00	100
5100	5100	1.00	100
5125	5125	1.00	100
5150	5150	1.00	100
5175	5175	1.00	100
5200	5200	1.00	100
5225	5225	1.00	100
5250	5250	1.00	100
5275	5275	1.00	100
5300	5300	1.00	100
5325	5325	1.00	100
5350	5350	1.00	100
5375	5375	1.00	100
5400	5400	1.00	100
5425	5425	1.00	100
5450	5450	1.00	100
5475	5475	1.00	100
5500	5500	1.00	100
5525	5525	1.00	100
5550	5550	1.00	100
5575	5575	1.00	100
5600	5600	1.00	100
5625	5625	1.00	100
5650	5650	1.00	100
5675	5675	1.00	100
5700	5700	1.00	100
5725	5725	1.00	100
5750	5750	1.00	100
5775	5775	1.00	100
5800	5800	1.00	100
5825	5825	1.00	100
5850	5850	1.00	100
5875	5875	1.00	100
5900	5900	1.00	100
5925	5925	1.00	100
5950	5950	1.00	100
5975	5975	1.00	100
6000	6000	1.00	100
6025	6025	1.00	100
6050	6050	1.00	100
6075	6075	1.00	100
6100	6100	1.00	100
6125	6125	1.00	100
6150	6150	1.00	100
6175	6175	1.00	100
6200	6200	1.00	100
6225	6225	1.00	100
6250	6250	1.00	100
6275	6275	1.00	100
6300	6300	1.00	100
6325	6325	1.00	100
6350	6350	1.00	100
6375	6375	1.00	100
6400	6400	1.00	100
6425	6425	1.00	100
6450	6450	1.00	100
6475	6475	1.00	100
6500	6500	1.00	100
6525	6525	1.00	100
6550	6550	1.00	100
6575	6575	1.00	100
6600	6600	1.00	100
6625	6625	1.00	100
6650	6650	1.00	100
6675	6675	1.00	100
6700	6700	1.00	100
6725	6725	1.00	100
6750	6750	1.00	100
6775	6775	1.00	100
6800	6800	1.00	100
6825	6825	1.00	100
6850	6850	1.00	100
6875	6875	1.00	100
6900	6900	1.00	100
6925	6925	1.00	100
6950	6950	1.00	100
6975	6975	1.00	100
7000	7000	1.00	100
7025	7025	1.00	100
7050	7050	1.00	100
7075	7075	1.00	100
7100	7100	1.00	100
7125	7125	1.00	100
7150	7150	1.00	100
7175	7175	1.00	100
7200	7200	1.00	100
7225	7225	1.00	100
7250	7250	1.00	100
7275	7275	1.00	100
7300	7300	1.00	100
7325	7325	1.00	100
7350	7350	1.00	100
7375	7375	1.00	100
7400	7400	1.00	100
7425	7425	1.00	100
7450	7450	1.00	100
7475	7475	1.00	100
7500	7500	1.00	100
7525	7525	1.00	100
7550	7550	1.00	100
7575	7575	1.00	100
7600	7600	1.00	100
7625	7625	1.00	100
7650	7650	1.00	100
7675	7675	1.00	100
7700	7700	1.00	100
7725	7725	1.00	100</



TOP Indicador de Risco, Técnica da Portfólio, Desempenho do investimento

DETALHE Nº09-PC EM CONCRETO
MOLDEADO A QUENTE
SUSPENSÃO



250



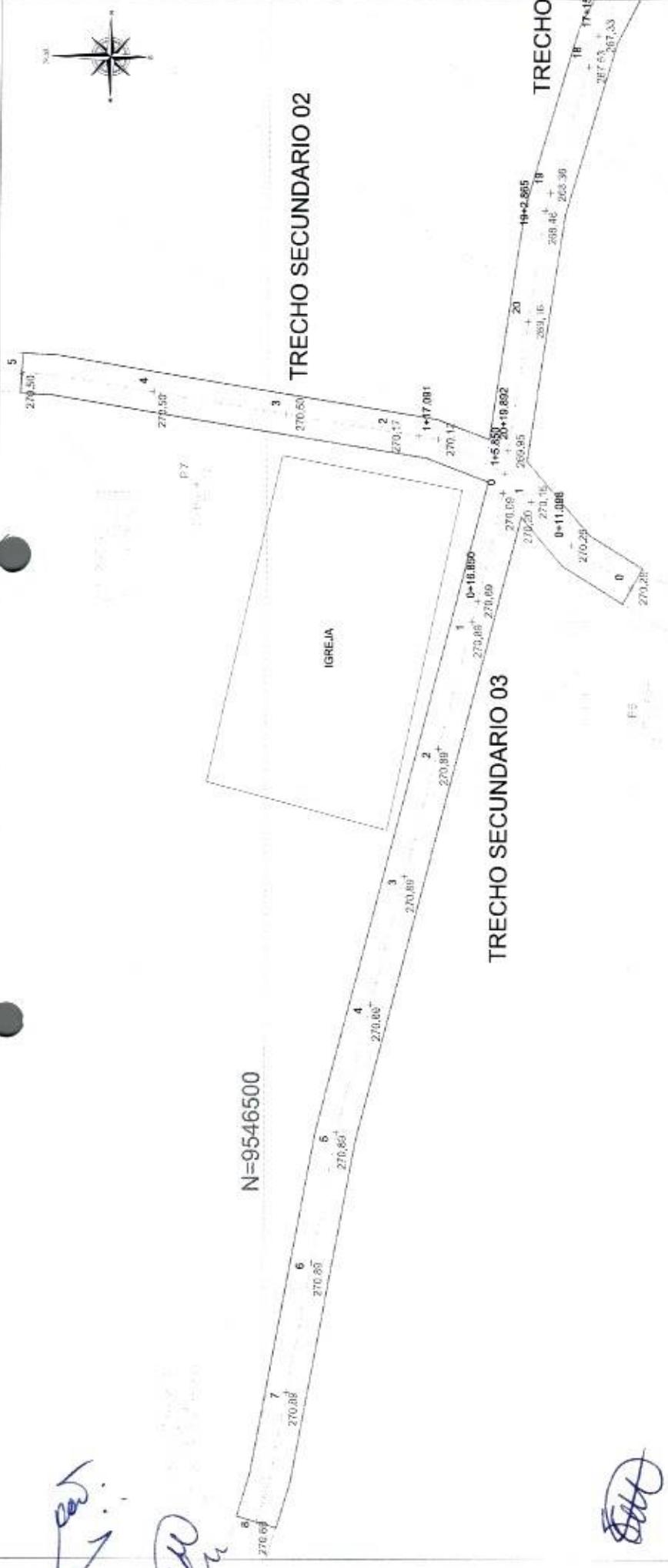
100

505

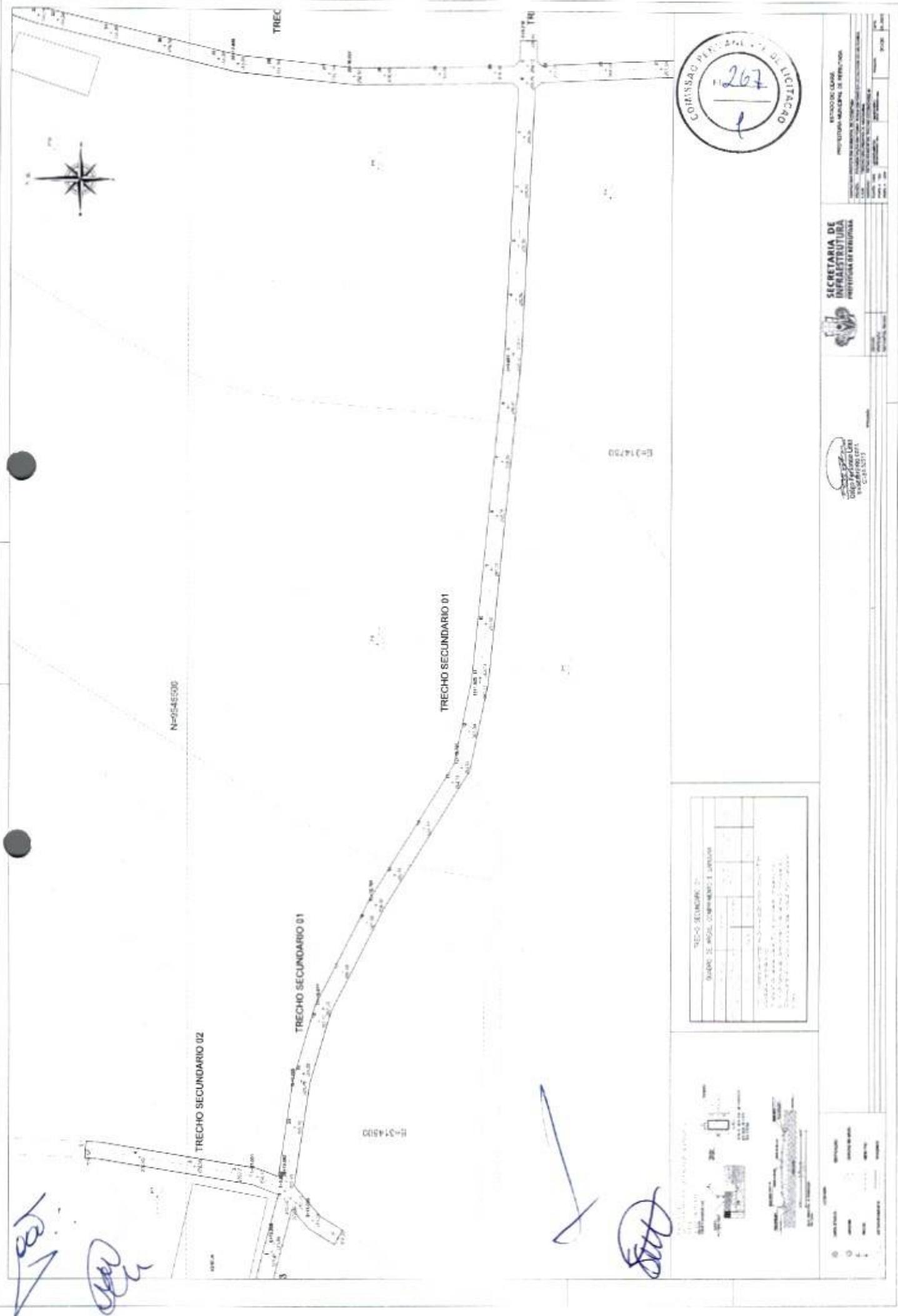


10





E=314500





Página 1/1

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220975215

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

DIEGO FERNANDO LIMA SILVA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, PÓS-GRAD. EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E
RODOVIAS, PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE OBRAS
CIVIS, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 0614484544

Registro: 56373CE

Empresa contratada: A C M DE PAULA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - ME

Registro: 0010474714-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA

CPF/CNPJ: 07.598.667/0001-87

RUA DR. OSVALDO HONORIO LEMOS

NP: 176

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: RERIUTABA

UF: CE

CEP: 62260970

Contrato: MAPP 1751

Celebrado em: 28/02/2023

Valor: R\$ 17.110,80

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MONSENHOR JOSÉ ATAIDE DE VASCONCELOS, SIN

Nº: 176

Complemento: CONFORME MAPA LUMINADO E PROJETO PACTUADO

Bairro: CENTRO

Cidade: RERIUTABA

UF: CE

CEP: 62260970

Data de Início: 28/03/2022

Previsão de término: 27/04/2022

Coordenadas Geográficas: -4.141683, -40.582709

Finalidade: Infraestrutura

Código: 62260-000

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA

CPF/CNPJ: 07.598.667/0001-87

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 -
EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

24.011,76

m2

35 - Elaboração da orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE
PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

24.011,76

m2

67 - Levantamento > GEODESIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO
> #34.6.1.1 - URBANO

24.011,76

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ART DE PROJETO, GEORREFERENCIAMENTO E ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO
DE RERIUTABA/CE (MAPP 1751)

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT na legislação específica e no decreto n.
5265/2004.
DIEGO FERNANDO LIMA
ENG° CIVIL - CREA-CE 51331-0
CPF: 022.224.053-94

7. Endosso de Classes

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DIEGO FERNANDO LIMA SILVA - CPF: 022.224.053-94

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apresentado para comprovação da quitação.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 27/04/2022 Valor pago: R\$ 233,94 Nossa Número: 8215346649

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://www.crea-ce.org.br/autenticacao/>, com a chave: zvB8B
Impressa em: 26/04/2022 às 18:57:23 por: , ID: 187.249.17.3